



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 259/2013-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 27 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 026/2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, visando a manutenção dos Convênios nºs 01 e 02/2011 com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista"*, e a sua respectiva justificativa.

Nos termos do artigo 189, inciso I, e 190 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **extrema relevância e urgência** da matéria em pauta, que carece ser **aprovada até o dia 1º de julho de 2013**, sob pena de ser prejudicada a prestação dos serviços do Pronto Atendimento e do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento, pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, à nossa população.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

ETQ/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
16.635 27/06/2013 13:59:53
Responsável: *my*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 026, de 27 de junho de 2013.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Para manutenção dos serviços de Pronto Atendimento e dos serviços do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS, o Município mantém com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista os Convênios nºs 01 e 02/2011 celebrados em 16 de agosto de 2011, e com vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 1º de julho de 2011.

O Convênio nº 01/2011 é de Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista. E o Convênio nº 02/2011 é de Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS. A aplicação atual do Convênio nº 01/2011, aditado pelo Termo Aditivo nº 03/2012, é de aproximadamente R\$ 112.476,50 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais; e a do Convênio nº 02/2011, aditado pelo Termo Aditivo nº 02/2012, é de aproximadamente R\$ 112.956,00 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais.

Os serviços referentes a esses convênios são pagos mensalmente à Santa Casa de Misericórdia. A Santa Casa apresenta a cada mês ao Departamento Municipal de Saúde as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados. Após avaliação dos documentos, realizada pelo serviço de autorização, controle e auditoria do Departamento Municipal de Saúde, a Santa Casa recebe o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da transmissão ao DATASUS.

Quando da elaboração da Lei Orçamentária 2013, em setembro/2012, a expectativa da Administração Municipal era que em Julho/2013 a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) já estivesse em funcionamento. No entanto, o atraso na liberação do pagamento das medições não permitiram atingir tal objetivo, já que, a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde para compra dos equipamentos depende da conclusão das obras (100%). Estima-se que, as obras e o processo de aquisição dos equipamentos da UPA estejam concluídos até o final deste exercício.

Posto isto, visando evitar eventuais prejuízos à população usuária dos referidos serviços prestados pela Santa Casa de nossa cidade, vimos pelo presente encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, visando a manutenção dos Convênios nºs 01 e 02/2011 com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista".



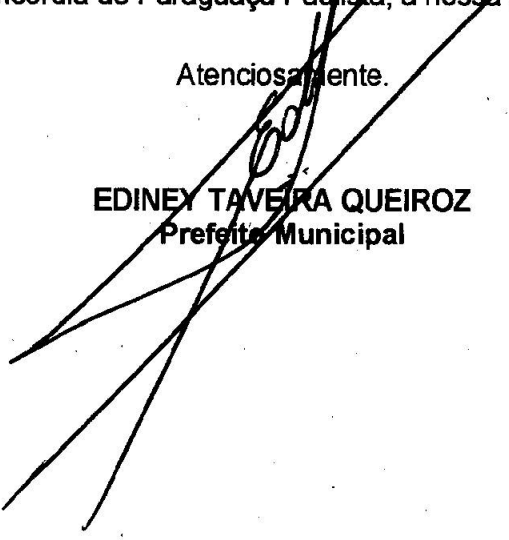
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta propositura, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II da presente propositura.

Não obstante a lei orçamentária conter autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares, a presente propositura se faz necessária, pois trata-se da anulação do saldo de dotações do próprio Departamento Municipal de Saúde ou de outros Departamentos Municipais.

Nos termos do artigo 189, inciso I, e 190 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência que submeta a presente propositura ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de apreciação e votação. Justificamos tal solicitação, em face da **extrema relevância e urgência** da matéria em pauta, que **carece ser aprovada até o dia 1º de julho de 2013**, sob pena de ser prejudicada a prestação dos serviços do Pronto Atendimento e do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento, pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, à nossa população.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 27 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar, visando a manutenção dos Convênios nºs 01 e 02/2011 com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

§ 1º O crédito adicional suplementar de que trata esta lei visa a adequação de dotações orçamentárias do Orçamento Programa do Município, para reforço de dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Saúde, visando a manutenção dos Convênios nºs 01 e 02/2011 com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

§ 2º O Convênio nº 01/2011 é de Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, realizada pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

§ 3º O Convênio nº 02/2011 é de Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS, realizada pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações constantes do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de junho de 2013.

EDINEY TAVIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

ETQ/VRS/CBLG/ammm
PL

Protocolo Data/Hora
16.635 27/06/2013 13:59:53
Responsável: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 27 de junho de 2013 Fls. 2 de 5

ANEXO I

02	10		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
	339	10.302.0019.2107.0000	PARCEIROS DO SUS-PRESTADORES-MEDIA COMPLEXIDADE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1.480.000,00	
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE-GERAL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$			1.480.000,00

ANEXO II

02	04		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02	04	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP
	80	04.122.0004.2011.0000	MANUT.DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -100.000,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	04	03	LOGRADOUROS PÚBLICOS
	81	15.451.0004.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -33.300,00
		01	TESOURO
		100 173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS
	82	15.451.0004.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -62.500,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
	86	15.451.0004.1024.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -75.000,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
	87	15.451.0004.1032.0000	REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -210.000,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
	97	26.781.0004.1022.0000	READEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -25.000,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	04	06	SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS - SERM
	108	26.782.0004.1085.0000	CONSTR.ADEQ.PONTES,MATA-BURROS
CONSTR. ESTR. VICINAIS			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -10.000,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
	117	26.782.0004.2016.0000	OPERAÇÃO E MANUT.SERV.ESTRADA RODAGEM MUNICIPAL
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
02	05		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02	05	01	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA
	124	20.606.0006.1035.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS
PERMANENTE			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
		01	TESOURO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 27 de junho de 2013 Fls. 3 de 5

	110	000	GERAL
02	10		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
	294	10.122.0021.2112.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -125.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	295	10.122.0021.2112.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -25.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	307	10.301.0017.2103.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -45.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	323	10.301.0017.2104.0000	DEPARTAMENTO PSF
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -350.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	325	10.301.0017.2104.0000	DEPARTAMENTO PSF
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -15.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	327	10.301.0017.2104.0000	DEPARTAMENTO PSF
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO -25.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	341	10.302.0019.2108.0000	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL-MEDIA COMPLEXIDADE
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -40.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	355	10.302.0019.2108.0000	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL-MEDIA COMPLEXIDADE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	378	10.302.0019.2110.0000	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES-MEDIA COMPLEXIDADE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
	385	10.302.0019.2144.0000	MANUTENÇÃO SAMU
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -7.500,00
		01	TESOURO
		310	000 SAÚDE-GERAL
02	11		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS
	429	08.244.0022.1117.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIAIS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES -75.000,00
		01	TESOURO
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	448	08.244.0022.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -15.000,00
		01	TESOURO
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	488	08.244.0022.2124.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -10.000,00
		01	TESOURO
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	499	08.244.0022.2132.0000	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -7.500,00
		01	TESOURO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 27 de junho de 2013 Fls. 4 de 5

		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	15			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	
02	15	01		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	585	15.452.0033.2014.0000		MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	589	15.542.0033.2145.0000		MANUTENÇÃO DA USINA DE LIXO	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	590	18.542.0033.1091.0000		USINA DE RECICLAGEM - ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO E	
EQUIPAMENTOS		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	591	18.542.0033.1091.0000		USINA DE RECICLAGEM - ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO E	
EQUIPAMENTOS		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	592	18.542.0033.1092.0000		CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	603	18.542.0033.2119.0000		MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE, PARQUES E	
ARBORIZAÇÃO		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-14.950,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	16			DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
02	16	01		DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	614	04.122.0002.2009.0000		MANUT. DA DIRETORIA	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.500,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	615	04.122.0002.2148.0000		MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA ÓPTICA - CIDADE DIGITAL	
		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-16.750,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	616	04.122.0002.2148.0000		MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA ÓPTICA - CIDADE DIGITAL	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-35.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	17			DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
02	17	01		DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	623	04.122.0004.2009.0000		MANUT. DA DIRETORIA	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	19			DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
02	19	02		DIVISÃO DE URBANISMO	
	632	15.451.0034.1059.0000		CONSTR. URBAN. MODERN. AJARDINAM. DE PRAÇAS E JARDINS	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
	635	15.451.0034.2013.0000		MANUT. DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 27 de junho de 2013 Fls. 5 de 5

	01		TESOURO.			
	110	000	GERAL			
02	19	03	DIVISÃO DE HABITAÇÃO			
	638	16.482.0034.1033.0000		CONSTRUÇÃO	DE	UNIDADES
HABITACIONAIS/DESAVELAMENTO						
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		-10.000,00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$						-1.480.000,00



VIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2011

"Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista".

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. **EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, CEP 19.700-000, Bairro Vila Galdino, nesta cidade, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e definido como executor do convênio o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Diretor Municipal, o Sr. **VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**, portador do RG nº 5.966.582 - SSP/SP, e do CPF nº 798.348.178-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 43, nesta cidade, daqui por diante denominado apenas **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº 568, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. **GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO**, portador do RG nº 5.526.545-5 - SSP/SP, e do CPF nº 407.843.048-15, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 399, Apartamento 92, nesta cidade, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, nos artigos 218 e seguintes; bem como, as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994; e a Lei Municipal nº 2.782, de 16 de agosto de 2011, tem entre si, justo e acordado o presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DIAGNOSE E TERAPIA**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer e definir as obrigações e encargos dos partícipes correspondentes à execução, pela **CONVENIADA**, do Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantido o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam do serviço de urgência, emergência e ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O detalhamento das atividades, inclusive quanto à discriminação, quantidade e forma de execução dos serviços, consta do Plano Operativo anexo, que faz parte deste instrumento, contemplando os Pronto Atendimentos que serão realizados nas dependências da **CONVENIADA**, localizada à Rua Caramuru, nº 568, durante 24 (vinte e quatro) horas, para todas as pessoas que necessitem do serviço de urgência, emergência e ambulatorial.

Parágrafo Único - É vedada a cobrança, ao cliente do SUS ou seu representante, por qualquer serviço executado em decorrência deste convênio, respondendo a **CONVENIADA**, administrativa e legalmente, por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011 Fls. 2 de 11

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONVENIADA

São obrigações gerais da CONVENIADA:

- I - executar os serviços que constituem objeto do presente convênio;
- II - atender os clientes do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços;
- III - facilitar ao DEPARTAMENTO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores do DEPARTAMENTO designados para tal fim;
- IV - facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde;
- V - acatar as normas e regulamentos emanados do DEPARTAMENTO e do Conselho Municipal de Saúde;
- VI - prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados;
- VII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei, onde documentos desse tipo e outros devem ser mantidos em arquivo permanentemente;
- VIII - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IX - afixar aviso em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- X - admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no Regimento Interno do Corpo Clínico o profissional autônomo contratado pelo DEPARTAMENTO;
- XI - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto neste Convênio;
- XII - esclarecer os pacientes sobre seus direitos, bem como, em relação aos assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XIII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo caso de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XIV - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, nos termos da legislação vigente;
- XV - ter/manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- XVI - ter/manter Comissão de Ética Médica;
- XVII - manter suas dependências em bom estado de conservação, higiene e funcionamento, equivalentes ou melhores do que os verificados por ocasião da celebração do presente Convênio, devendo comunicar ao DEPARTAMENTO qualquer alteração nas condições verificadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência que gerou a alteração;
- XVIII - notificar o DEPARTAMENTO, sobre eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIX - fornecer mensalmente ao DEPARTAMENTO, mapa geral de todos os atendimentos realizados, identificando o paciente, número do prontuário médico e origem do pagamento (se refere ao presente convênio, ou a outro contrato, ou ainda convênios particulares);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 3 de 11

- XX - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XXI - submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal;
- XXII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XXIII - exigir dos profissionais médicos o preenchimento da solicitação de internação hospitalar ou de atendimento ambulatorial, conforme as normas e recomendações vigentes;
- XXIV - cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

Parágrafo único. Excetuados profissionais admitidos em suas dependências, por indicação do DEPARTAMENTO, para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO, ao DEPARTAMENTO, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade do MUNICÍPIO, do DEPARTAMENTO, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONVENIADA

São obrigações específicas da CONVENIADA:

- I - fornecer recursos humanos, constituídos de médicos contratados como plantonistas para as diversas áreas necessárias à prestação de serviços de urgência/emergência e ambulatorial, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, devendo manter o número mínimo de profissionais abaixo descrito:

Período	Nº mínimo de Profissionais
Das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira	01
Das 12h00 às 06h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira	02
Durante 24 horas, nos finais de semana e feriados	02

- II - fornecer recursos humanos, constituídos por uma equipe de coordenação de profissionais médicos responsáveis pela escala médica de plantonistas e desenvolvimentos dos serviços;
- III - fornecer recursos humanos, constituído de um profissional enfermeiro para atuar no serviço de Pronto Atendimento;
- IV - elaborar e encaminhar os seguintes relatórios:

- a) Declaração das Metas Qualitativas e Quantitativas atingidas mensalmente, até 3 (três) dias após o término do mês;
- b) Escalas do Plantão de Pronto Atendimento, até 5 (cinco) dias antes de iniciar o mês;
- c) das respectivas alterações na escala e justificativas cabíveis até 03 (três) dias após o término do mês;
- d) Lista de presença dos Plantonistas do Pronto Atendimento.

§ 1º Em nenhuma circunstância esta escala mínima poderá ser descumprida para menos, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a cobertura de eventuais ausências.

§ 2º Os profissionais envolvidos nos serviços citados deverão ter diploma de instituições / reconhecidas, registro nos respectivos conselhos regionais do Estado de São Paulo e treinamentos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 4 de 11

técnico/científico na sua área de atuação, conforme as normas vigentes, cuja documentação comprobatória deverá ser arquivada pela CONVENIADA, ficando à disposição do DEPARTAMENTO para consulta.

§ 3º Constitui encargo da CONVENIADA o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes das contratações destinadas ao atendimento do presente instrumento, na forma do disposto no parágrafo único da cláusula terceira do presente convênio, utilizando os recursos financeiros provenientes do repasse do DEPARTAMENTO, conforme estabelecido no ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - repassar à CONVENIADA, com a periodicidade e valores estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento e respectivos Termos Aditivos, os recursos para a execução do objeto deste convênio;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, através do DEPARTAMENTO, a execução do objeto do convênio pela CONVENIADA;

Parágrafo único. A seu juízo, e em comum acordo com a CONVENIADA, o DEPARTAMENTO poderá alocar na unidade de Pronto Atendimento, funcionários e servidores a ela vinculados, para executarem ações de assistência à saúde, responsabilizando-se pelos gastos oriundos de tais procedimentos, relativos ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONVENIADA; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da CONVENIADA, com relação a tais ônus e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela reparação de danos materiais e morais, causados aos pacientes, aos Órgãos do SUS e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da Legislação referente às licitações, contratos administrativos e demais legislação existente.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com a execução do presente Convênio foram estimados em R\$ 1.164.720,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), relativos ao período de Julho/2011 a Junho/2012.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA pelo MUNICÍPIO de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Plantonistas		Equipe de Coordenação	Diretor Clínico	Enfermeiro	Total
	Horas	Valor				
Julho de 2011	1362	81.720,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	97.780,00
Agosto de 2011	1350	81.000,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	97.060,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 5 de 11

Setembro de 2011	1314	78.840,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	94.900,00
Outubro de 2011	1368	82.080,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	98.140,00
Novembro de 2011	1320	79.200,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	95.260,00
Dezembro de 2011	1392	83.520,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	99.580,00
Janeiro de 2012	1368	82.080,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	98.140,00
Fevereiro de 2012	1326	79.560,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	95.620,00
Março de 2012	1362	81.720,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	97.780,00
Abril de 2012	1320	79.200,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	95.260,00
Mai de 2012	1356	81.360,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	97.420,00
Junho de 2012	1362	81.720,00	11.660,00	3.000,00	1.400,00	97.780,00
TOTAL	16.200	972.000,00	139.920,00	36.000,00	16.800,00	1.164.720,00

§ 2º Os valores repassados devem ser gastos em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, observando as regras de contabilização e aplicação constantes dos parágrafos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

§ 3º Em caso de atraso no repasse dos valores compromissados, que venha a gerar qualquer ônus à CONVENIADA, o MUNICÍPIO se obriga a cobrir o encargo que ficar devidamente comprovado.

§ 4º Os valores de que tratam esta Cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

§ 5º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes rubricas orçamentárias: **2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.122.0021.2.112.0000 (Suporte Administrativo) - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

§ 6º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento regulam-se pelos dispositivos abaixo:

§ 1º A conveniada apresentará, mensalmente, ao DEPARTAMENTO, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados.

§ 2º Após avaliação dos documentos, realizada pelo serviço de autorização, controle e auditoria do DEPARTAMENTO, a CONVENIADA receberá o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da transmissão ao DATASUS.

§ 3º O serviço de auditoria do DEPARTAMENTO, por sua vez, revisará as faturas e os documentos recebidos da CONVENIADA e, se de acordo, encaminhará à Prefeitura Municipal, que é Órgão responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e norma emanadas pelo Ministério da Saúde e pelo DEPARTAMENTO, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

§ 4º Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do DEPARTAMENTO, com aposição do respectivo carimbo funcional;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 6 de 11

§ 5º As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, serão imediatamente devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.

§ 7º Ocorrendo erro, falha, atraso ou falta de processamento das contas, por responsabilidade do DEPARTAMENTO, este garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte no valor devido, ficando o DEPARTAMENTO exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

§ 8º Equiparam-se a erros, falhas ou faltas no procedimento, para efeito do § 8º desta Cláusula, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pelo DEPARTAMENTO, que resultem de contas rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise do Setor Médico de Autorização e Controle – SMAC.

§ 9º Após a entrega do faturamento ao DEPARTAMENTO, e antes de ser realizada a transmissão dos valores faturados ao DATASUS, o SMAC convocará por ofício, o responsável pelo faturamento hospitalar para consolidação dos serviços faturados, para que não ocorra divergências em relação aos serviços realizados e aos que serão pagos.

§ 10º As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de avaliação e controle do DEPARTAMENTO, ficando à disposição da CONVENIADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento para efetuar defesa, que será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 11º Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o DEPARTAMENTO autorizado a debitar, no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONVENIADA com antecedência de 5 (cinco) dias, da data de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pelos Órgãos competentes do SUS, por técnicos ou prepostos designados pelo MUNICÍPIO, mediante procedimentos de supervisão *in loco* ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento das internações, e de quaisquer outros necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas trimestralmente por uma Comissão constituída por representantes da CONVENIADA e do DEPARTAMENTO, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

§ 2º Essa Comissão reunirá trimestralmente e terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento do Convênio será a mesma já criada pelo DEPARTAMENTO para fiscalizar outros convênios desta natureza ou ser criada uma nova Comissão, a critério do DEPARTAMENTO, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONVENIADA, neste prazo, indicar ao DEPARTAMENTO os seus representantes.

§ 4º A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011 Fls. 7 de 11

§ 5º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual ou municipal).

§ 6º Anualmente, o DEPARTAMENTO vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistirem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 7º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições estipuladas.

§ 8º A fiscalização exercida pelo DEPARTAMENTO sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde e o DEPARTAMENTO ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste Convênio.

§ 9º A CONVENIADA facilitará ao DEPARTAMENTO e ao Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista neste Convênio, e mais, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do DEPARTAMENTO designados para tal fim.

§ 10. Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ficando assegurado o direito à interposição de recursos.

§ 11. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com as normas do SUS ou com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância pela CONVENIADA de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o DEPARTAMENTO, garantido o devido processo legal, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado, com o disposto na Resolução SS - 46, de 10 de abril de 2002, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, ou seja:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento);

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/conveniada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior deste artigo;

V - Rescisão por culpa ou por dolo de descumprimento do convênio.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivaram, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que o fato ocorreu, através de Auditoria ou inspeção e dela será notificada a CONVENIADA, garantida a prévia defesa.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, da cabeça desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II também desta Cláusula.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas no § 2º desta Cláusula, são competentes:

I - o Prefeito Municipal;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 8 de 11

II - o Diretor do Departamento de Saúde, nas hipóteses previstas nos incisos I e II da cabeça desta Cláusula.

§ 4º Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para interpor recurso, dirigido a autoridade competente, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir a matéria.

§ 5º Na aplicação das penalidades previstas nos incisos I ao V da cabeça desta Cláusula considerar-se-á a gravidade do fato a ser punido, podendo a CONVENIADA interpor recurso administrativo dirigido à autoridade competente nos prazos e formas determinadas pela legislação do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 6º Tais penalidades serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I - a penalidade de multa será aplicada, por escrito, nas infrações de natureza moderada e grave;
- II - a penalidade de advertência será aplicada, por escrito, nas infrações de natureza leve ou moderada;

§ 7º Consideram-se infrações de natureza grave, de que trata o inciso I do § 6º desta Cláusula:

- I - constatação de que o paciente citado nos relatórios preenchidos não foi submetido a nenhum procedimento;
- II - constatação de que o procedimento constante dos relatórios preenchidos para a cobrança não foi efetivamente prestado ao usuário;
- III - constatação de que a entidade CONVENIADA cobrou, de forma direta ou indireta, importância dos usuários do SUS, sejam os próprios pacientes ou seus responsáveis;
- IV - recusa infundada em prestar atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

§ 8º Consideram-se infrações de natureza moderada, de que tratam o inciso II do § 6º desta Cláusula:

- I - constatação de que a entidade CONVENIADA cobrou, simultaneamente importâncias do SUS, de entidades públicas de saúde, de seguros saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, por um mesmo procedimento realizado em um mesmo paciente;
- II - constatação de que a entidade CONVENIADA não atende aos requisitos estabelecidos nas Portarias MS/SNAS nº. 224, de 29 de janeiro de 1992, MS/SAS nº. 88, de 23 de julho de 1993 e MS/SAS nº. 147, de 25 de agosto de 1994.

§ 9º Consideram-se infrações de natureza leve, as demais irregularidades não previstas nos §§ 6º e 7º desta Cláusula, que de qualquer forma afrontam a legislação regulamentadora do Sistema Único de Saúde.

§ 10. A reincidência no cometimento de infrações que já acarretaram a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, III, e IV da cabeça desta Cláusula, ensejará, obrigatoriamente, a aplicação simultânea da penalidade de multa, prevista no inciso II da cabeça desta Cláusula.

§ 11. Para fins de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III, e IV da cabeça desta Cláusula, fica estabelecido que o valor da multa corresponderá aos seguintes percentuais, calculados sobre o valor estimado do Convênio, ora firmado, e será fixado de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:

- I - 10% (dez por cento), na hipótese das infrações previstas no inciso I do § 7º desta Cláusula;
- II - de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento), na hipótese das infrações previstas nos demais incisos do § 7º desta Cláusula;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 9 de 11

III - de 4% (quatro por cento) a 6% (seis por cento), na hipótese das infrações previstas nos incisos do § 8º desta Cláusula;

IV - de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), na hipótese das infrações previstas no § 9º desta Cláusula.

§ 12. A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar/conveniar com a administração prevista no inciso III da cabeça desta Cláusula, será aplicada nos casos de reincidência nas infrações previstas nos incisos dos §§ 7º e 8º, todos desta Cláusula.

§ 13. A declaração de inidoneidade para licitar, conveniar com a Administração, prevista no inciso IV da cabeça desta Cláusula, será aplicada nos casos em que ocorra má-fé da CONVENIADA, bem como, nos casos de reincidência, exceto quando a natureza e gravidade da infração cometida ensejar a aplicação das penalidades de advertência.

§ 14. O valor da multa de que trata o inciso I do § 11 desta Cláusula, será descontado pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos à CONVENIADA.

§ 15. A reabilitação da CONVENIADA, que tenha sofrido a penalidade prevista no inciso IV da cabeça desta Cláusula, poderá ser concedida, desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes da infração cometida, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV da cabeça desta Cláusula.

§ 16. A imposição de quaisquer das sanções previstas nesta Cláusula não ilidirá o direito de o DEPARTAMENTO exigir da CONVENIADA o ressarcimento integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar aos Órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor de fato.

§ 17. Na aplicação das penalidades de que trata este Convênio, as autoridades administrativas deverão observar, também os procedimentos previstos nos demais instrumentos que regulamentem a relação jurídica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 1º A CONVENIADA reconhece os direitos do DEPARTAMENTO, em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.

§ 3º Se, no prazo previsto no § 2º desta Cláusula, a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a multa poderá ser duplicada.

§ 4º Poderá, a CONVENIADA, rescindir o presente Convênio, no caso de descumprimento, pelo DEPARTAMENTO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo DEPARTAMENTO.

§ 5º No caso previsto no § 4º desta Cláusula, caberá à CONVENIADA notificar ao DEPARTAMENTO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 10 de 11

§ 6º Em caso de rescisão do presente Convênio por parte do DEPARTAMENTO, não caberá à CONVENIADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 7º O presente Convênio rescinde os Contratos, Convênios Anteriores e Termos Aditivos, celebrados entre o MUNICÍPIO, e a CONVENIADA, que tenham como objeto o mesmo deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Convênio, ou de sua rescisão praticados pelo DEPARTAMENTO, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

§ 1º Da decisão do DEPARTAMENTO que rescindir o presente instrumento, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão.

§ 2º Sobre o pedido de reconsideração o DEPARTAMENTO, por intermédio do titular da pasta, deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e poderá recebê-lo, atribuindo-lhe eficácia suspensiva, desde que, o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência do presente CONVÊNIO será de **60 (sessenta) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2011**.

§ 1º O prazo de vigência do presente Convênio poderá ser prorrogado mediante deliberação de ambas as partes.

§ 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do CONVÊNIO, estipulado na cabeça desta Cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do DEPARTAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação própria, devendo ser submetido à deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Ao final do presente exercício os valores constantes deste Convênio serão analisados pelos partícipes, e revistos, se necessário.

§ 2º As providências previstas no § 1º desta Cláusula serão tomadas sem prejuízo do disposto no § 4º da Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONVENIADA não poderá realizar/executar os procedimentos médico-hospitalares especificados neste instrumento, que também são executados pela Rede Municipal de Saúde, com exceção nos dias e horários em que a Rede Municipal de Saúde não estiver funcionando.

Parágrafo único. Todos os procedimentos médico-hospitalares realizados pela CONVENIADA, em desacordo com o especificado na cabeça desta Cláusula, não serão pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 01/2011..... Fls. 11 de 11

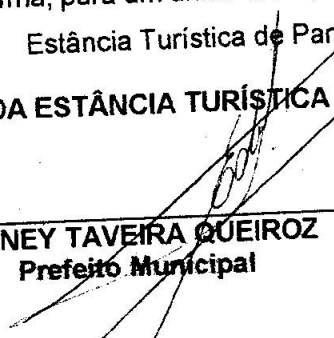
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

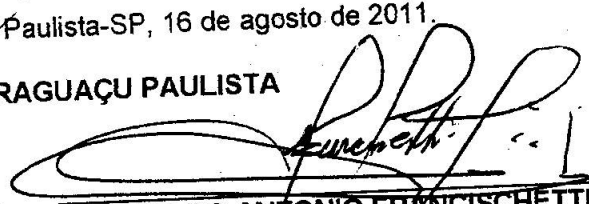
As partes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente CONVÊNIO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Diretor do
Departamento Municipal de Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA


GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Provedor

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
RG nº:


Dolores Gaus Gomes
0227960

2.


Nome: Cristiana Bonfim de Lima Gomes
RG nº. 57.919.230.

**PLANO OPERATIVO DO PRONTO ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS
MÉDICOS PLANTONISTAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

Secretaria de Estado de Saúde
Direção Regional de Saúde
Município - DRS IX
Departamento Municipal de Saúde
Paraguçu Paulista

PROTOCOLO
nº 617 de 10/08/11

Jessica Carla

• INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo do Pronto Atendimento dos Profissionais Médicos tem por objetivo estabelecer ações de serviços dos profissionais médicos plantonistas do pronto atendimento, as atividades e metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma instituição filantrópica que tem sob sua direção membros associados que compõem a Assembléia Geral, onde quinze membros compõe a mesa administrativa e cinco suplentes; a diretoria executiva é composta por sete membros, a saber: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho – Provedor; José Carlos de Castro – Vice-Provedor; Everton Balbo dos Santos – 1º. Secretário; Mário Augusto Oliveira Roça – 2º. Secretário; Ricardo Prado de Oliveira – 1º. Tesoureiro; Solange Maria Maximiniano Pádua – 2º Tesoureiro e Dr. Alessandro César Cunha – Procurador Jurídico; três membros compõem o conselho fiscal e dois suplentes; a instituição conta com Dr. Adriano Henrique Henschel – Diretor Clínico e Dr. Toufic Haddad – Diretor Técnico.

O presente Plano Operativo do Pronto Atendimento dos Profissionais Médicos atende o processo de contratualização e, está voltado para interação dos serviços existentes no SUS, garantindo a atenção às urgências e emergências, serviço de apoio e diagnóstico e assistência hospitalar, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

[Assinatura]

Caracterização geral do Hospital

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital geral, filantrópico conveniado com o SUS no município de Paraguaçu Paulista. Foi fundado em 18 de maio de 1947, com 64 anos de existência.

O convênio SUS tem como objeto a assistência ambulatorial e hospitalar, com disponibilização de 103 leitos gerais, sendo 05 leitos de UTI Adulto tipo II e 10 leitos de observação e demais leitos para internação, com um teto físico de 310 internações por mês, sendo referência para os municípios de Borá, Cruzália e Lutécia.

Esta instituição hospitalar conta com um corpo clínico de 36 médicos e aproximadamente 158 colaboradores para atuar nas áreas: técnica, administrativa e apoio para bem servir a comunidade, e atender todos os tipos de convênios privados da região e, tendo como maior atendimento os pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Santa Casa é credenciada/habilitada pelo Ministério da Saúde em:

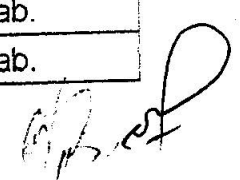
- UTI Adulto Tipo II – 10 leitos, que estão na Central de Regulação de Urgência/Emergência da DRS-IX Marília e;
- Serviços e equipamentos de diversas áreas inseridas no CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento da Saúde, conforme cópia anexa.

População usuária

A população atendida pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é estimada em:

MUNICÍPIO	Nº. DE HABITANTES
Borá	805 hab.
Cruzália	2.270 hab.
Lutécia	2.703 hab.
Paraguaçu Paulista	42.281 hab.
TOTAL DE HABITANTES LOCAL/REGIONAL	48.059 hab.

Fonte: IBGE/2010



Por ser o único hospital do município de Paraguaçu Paulista com Pronto Atendimento, atende os casos de urgência e emergência dos pacientes do município e região e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito da região onde abrange as rodovias estaduais: SP 284 (Prefeito José Gagliardi: de Paraguaçu Paulista à Quatá) e (Manílio Gabbi: de Paraguaçu Paulista à Assis), SP 421 (Prefeito Jorge Bassil Dower: de Paraguaçu Paulista à Iepê) e, SP 333 (José Bassil Dower: Paraguaçu Paulista à Oscar Bressane) para atendimentos politraumatizados.

INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES - Clínicas

Internações por clínica	Meta/mês	Média de Permanência	Nº. de Leitos
Clínica médica	110	5 dias	19
Clínica cirúrgica	63	3 dias	17
Pediátrica Cirúrgica	19	2 dias	3
Clínica Pediátrica	29	3 dias	12
Obstetrícia e Ginecológica	40	2 dias	17
Totais	261		68

Fonte: Plano Operativo do ano de 2010 da Santa Casa de Paraguaçu Paulista.

LEITOS POR INTERNAÇÕES E ESPECIALIDADES			
Leitos por Internações	Especialidade	Quantidade	Total
Clínica médica	Ortopedia	3	
	Cardiologia	3	
	Genitourinário	2	
	Aparelho Digestivo	5	
	Doenças Endócrinas	2	
	Doenças Infecciosas	1	
	Pneumologia	3	19
Clínica cirúrgica	Ortopedia	4	
	Urologia	1	
	Oftalmologia	1	
	Aparelho Digestivo	9	
	Otorrino	2	17
Clínica Gineco/Obstétrica	Obstetrícia clínica	3	
	Ginecologia Clínica	3	
	Obstetrícia	8	
	Cirurgia ginecológica	2	
	Patologia Neonatal	1	17
Clínica Pediátrica	Clínica Pediátrica	9	
	Cirurgia Pediátrica	3	12
Total Geral			68

Obs. Informações acordados conforme Contratualização.

• IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Custeio – Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Pronto Atendimento, garantindo assim o atendimento 24h de todas as pessoas que necessitam do serviço de Urgência, Emergência e Ambulatorial.

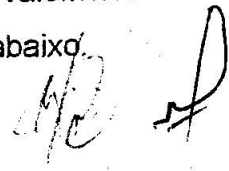
Objetivo: Atender todas as pessoas que necessitam do atendimento de Urgência, Emergência e Ambulatorial 24 h.

• ATENÇÃO À SAÚDE: METAS FÍSICAS

Serviços ofertados (Pronto Atendimento):

O Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital do município, que conforme convênio firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista através do Departamento Municipal de Saúde e esta instituição hospitalar, presta serviços de atendimento de Urgência, Emergência e Ambulatorial 24 hs. (conforme ANEXO I - Ficha Programática Orçamentária – FPO anexa) aos pacientes do município e região (Paraguaçu Paulista, Borá, Cruzália, Lutécia e outros) e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito E OUTROS também do município e região.

O Pronto Atendimento conta com 1 (um) profissional médico das 07:00 às 12:00 hs de segunda a sexta – feiras e 2 (dois) profissionais médicos das 12:00 às 06:00 hs do dia seguinte de segunda à sexta – feiras e, 2 (dois) profissionais médico 24 hs nos finais de semana e feriados, no valor/hora de R\$ 60,00 (sessenta reais) do plantonista, conforme segue tabela abaixo.



HONORÁRIOS MÉDICOS DO PRONTO ATENDIMENTO DE JULHO DE 2011 ATÉ JUNHO DE 2012.

MÊS	HORAS TRABALHADAS	VALOR MENSAL
Julho de 2011	até 1362 (x R\$60,00)	R\$81.720,00
Agosto de 2011	até 1350 (x R\$60,00)	R\$81.000,00
Setembro de 2011	até 1314 (x R\$60,00)	R\$78.840,00
Outubro de 2011	até 1368 (x R\$60,00)	R\$82.080,00
Novembro de 2011	até 1320 (x R\$60,00)	R\$79.200,00
Dezembro de 2011	até 1392 (x R\$60,00)	R\$83.520,00
Janeiro de 2012	até 1368 (x R\$60,00)	R\$82.080,00
Fevereiro de 2012	até 1326 (x R\$60,00)	R\$79.560,00
Março de 2012	até 1362 (x R\$60,00)	R\$81.720,00
Abril de 2012	até 1320 (x R\$60,00)	R\$79.200,00
Mai de 2012	até 1356 (x R\$60,00)	R\$81.360,00
Junho de 2012	até 1362 (x R\$60,00)	R\$81.720,00
TOTAL		R\$ 972.000,00

O Serviço do Pronto Atendimento conta com uma equipe de coordenação de profissionais médicos responsáveis pela a escala médica de plantonistas e desenvolvimentos dos serviços, no valor total mensal de R\$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), totalizados no período de julho de 2011 à junho de 2012 o valor de R\$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novicentos e vinte reais). Tem a disposição um profissional médico responsável pela Direção Clínica no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil

reais), totalizados no período citado acima o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Necessitando também, o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a contratação de um profissional Enfermeiro para o Pronto Atendimento, totalizados no período citado acima o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis e mil e oitocentos reais).

• METAS QUALITATIVAS

- CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS; NO MÍNIMO UM CURSO POR SEMESTRE;
- GARANTIR A REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DOS CASOS ATENDIDOS E OU ENCAMINHADOS
- GARANTIR ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E URGÊNCIA VINTE E QUATRO HORAS
- GARANTIR EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DA FICHA DE ATENDIMENTO DO PACIENTE E O SEU CORRETO E COMPLETO PREENCHIMENTO COM LETRA LEGÍVEL PELOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARAM O ATENDIMENTO AO USUÁRIO.
- REALIZAR PESQUISA MENSAL CONSTATANDO O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

• ATENÇÃO À SAÚDE

Urgência e emergência

- Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar.

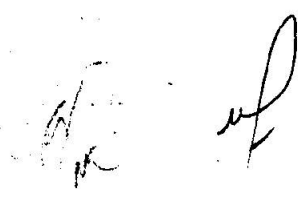
Indicadores:

- 100 % de atendimento das consultas de emergência;
- 0,5% do percentual de pacientes que ficam na emergência mais de 24 horas aguardando um leito para internação em UTI adulto.

Obs. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista atende toda a população do município e é referenciada para os municípios de Borá, Lutécia e Cruzália.

Ambulatorial

Indicadores:

- 100 % das consultas ambulatoriais;
 - 100% do percentual de primeiras consultas.
- 

Exames de apoio e diagnóstico:

- 100% dos exames solicitados.

• PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

Humanização da Atenção Hospitalar

- Realização de visitas pelos setores: Hotelaria, Serviço Social, Psicologia e Enfermagem aos usuários.
- Manter e ampliar a pesquisa de satisfação dos usuários do SUS.
- Captação de doadores de sangue junto aos familiares do cliente.
- Contato com Unidade Básica de Saúde com objetivo de dar continuidade dos cuidados após a alta do paciente com recidivas no ambulatório.

METAS QUANTITATIVAS:

- ATENDIMENTO DE 100% DA DEMANDA DE CONSULTAS E OU PROCEDIMENTOS.

- REALIZAÇÃO DE 100% DOS EXAMES GERADOS PELO ATENDIMENTO

- APRESENTAÇÃO MENSAL DE PLANILHAS RELACIONANDO:

	AMBULATORIAIS	URGENCIA	EMERGENCIA
Nº CONSULTAS			

- NUMERO E TIPO DE EXAMES REALIZADOS NO MÊS

- NUMERO E TIPO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO MÊS

- NUMERO DE INTERCONSULTAS SOLICITADAS POR ESPECIALIDADE NO MÊS

- NUMERO DE ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS A REDE MUNICIPAL POR ESPECIALIDADE E UNIDADE DE SAUDE

Política Nacional de Medicamentos

- Manter a política de medicamentos conforme preconiza as normas da ANVISA e a padronização de medicamentos de acordo com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da instituição.

IV. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Elaborar e encaminhar os relatórios:

1 - DECLARAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS ATINGIDAS MENSALMENTE, até 03 (três) dias após o termino do mês

1 - Escalas DO PLANTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO até 05 (cinco) dias ANTES DE INCIAR O MÊS

3 - Relatório com as RESPECTIVAS ALTERAÇÕES na escala E JUSTIFICATIVAS CABIVEIS até 03 (três) dias após o termino do mês

4 - Lista de presença dos Plantonistas do Pronto Atendimento

• PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será destinado para manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Pronto Atendimento SUS.

Ord. Num.	Descrição	Quantidade (meses)	Valor (R\$)	Periodicidade de pagamento
1	- Com o repasse financeiro será destinado à manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Pronto Atendimento das especialidades médicas do atendimento SUS.	12	1.164.720,00	JULHO/11 A JUNHO/12

Folha da Estância

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2011

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA).

Objeto: O convênio tem por objeto estabelecer e definir as obrigações e encargos dos partícipes correspondentes à execução, pela CONVENIADA, do Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantido o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam do serviço de urgência, emergência e ambulatorial.

Amparo Legal: Constituição Federal, nos artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994; e a Lei Municipal nº. 2.782, de 16 de agosto de 2011.

Valor total anual: R\$ 1.164.720,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), relativos ao período de Julho/2011 a Junho/2012. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Cronograma de desembolso: Os recursos financeiros serão repassados mensalmente à CONVENIADA, de acordo com o cronograma de desembolso, após avaliação das faturas e dos documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, realizada pelo serviço de autorização, controle e auditoria do DEPARTAMENTO. A CONVENIADA receberá o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da transmissão ao DATASUS.

Rubrica orçamentária: 2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.122.0021.2.112.0000 (Suporte Administrativo) - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: O prazo da vigência do CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Data da Assinatura: Paraguaçu Paulista - SP, 16 de agosto de 2011.

Signatários: Ediney Taveira Queiroz, pelo MUNICÍPIO; Vivaldo Antonio Francischetti, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

quinta-feira, 25 de agosto de 2011

consequência de descumprimento das obrigações e dos documentos referentes aos serviços contratados, efetivamente prestados, realizada pelo Serviço de Autuação, controle e auditoria do DEPARTAMENTO A CONVENIADA requeira o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da transmissão no DATASUS.

Rubrica orçamentária 2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) 10.122.02/2.112.0000 (Suporte Administrativo) 33.90.38 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: O prazo da assinatura do CONVENIO sera de 05 (cinco) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Data da Assinatura: Paraguarizópolis, 25 de julho de 2011.

Signatários: Ednely Pereira da Queiroz, pelo MUNICÍPIO; Vivaldo Antonio Maraschini, pelo DEPARTAMENTO, e Gaudêncio Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUNA

Comarca nº 137/2011
Processo Administrativo nº 137/2011
Objeto: Execução de Tapa Bordo e Recuperação Ambiental na Rua Santa Branca, Rua Germano Vieira Gonçalves, Rua Padre Américo, Rua Dr. João Machado Santiago (Vila de Fátima), Rua Lino Moreira Lodi, Rua Antônio Fonseca, Rua Proletária 07 (Barro São Paulo) e Rua Amélia Barreto Rangel (Vila Amélia), no município de Parabuna/SP.

O Sr. Prefeito Municipal, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, nos autos do processo licitatório acima epigrafado, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto a PLAN CONSTRUTORA LTDA. Parabuna, 24 de agosto de 2011. Antonio Moreira de Barros - Prefeito Municipal.

(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL COMUNICADO
Ata de abertura (licitação) abaixo discriminada:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2011 Processo nº 0467/2011.

OBJETO: aquisição de 01 geladeira, 01 televisor, 01 bedonjor e móveis para escritório.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitação, no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 08 de setembro de 2011.

ESCLARECIMENTOS:
de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro.

por telefone (14) 3886-9200
e-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br
Fótil completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br

CREDECIAAMENTO: 08 de setembro de 2011 às 09:00 horas.

ABERTURA: 08 de setembro de 2011 a partir das 05:15 horas.

LOCAL: no auditório da Sala do Presidente, Prefeitura Municipal de Pardinho em 23 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA RICHIA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pardinho
RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 - JONES
(14) 3886-9200
CEP 18640-000 - PARDINHO - SP
E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br C.N.P.J.
46.634.150/0001-58
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL COMUNICADO
Ata de abertura (licitação) abaixo discriminada:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2011 Processo nº 0477/2011.

OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitação, no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 08 de setembro de 2011.

ESCLARECIMENTOS:
de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro.

por telefone (14) 3886-9200
e-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br
Fótil completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br

CREDECIAAMENTO: 08 de setembro de 2011 às 14:00 horas.

ABERTURA: 08 de setembro de 2011 a partir das 14:15 horas.

LOCAL: no auditório da Sala do Presidente, Prefeitura Municipal de Pardinho em 23 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA RICHIA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pardinho
RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 - JONES
(14) 3886-9200
CEP 18640-000 - PARDINHO - SP
E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br C.N.P.J.
46.634.150/0001-58
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 1471/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 48/2011, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSADOZIM, ANO/MODELO 2011 MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.6, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 08:00 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2123/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 48/2011, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, PARCELADE, DE PLACAS PARA INSCRIÇÃO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2071/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ENTREGA TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E COLUNAS PP GALVANIZADA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2071/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE ENTREGA TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E COLUNAS PP GALVANIZADA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011.
Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Passoni Garcia, Autarquia Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentações serão recebidas até às 10:30 horas quando, improrrogavelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Sessão aberta no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito, a disposição dos interessados no seguinte site: www.patrociniopa.org.br ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das passagens, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2011
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO"

ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO ATÉ: 14/09/2011 às 16:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/09/2011 às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANÇES: 15/09/2011 às 10:30 horas.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANÇES: 15/09/2011 às 11:00 horas.

Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.paulinia.sp.gov.br ou www.cana.gov.br.
Paulínia, 24 de Agosto de 2011.
Ademilson Peres Gonçalves, Pregador.

(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2011
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADE DE OXIGÊNIO CASOS MÉDICOS"

ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO ATÉ: 14/09/2011 às 16:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/09/2011 às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANÇES: 15/09/2011 às 10:30 horas.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANÇES: 15/09/2011 às 11:00 horas.

Obtenção do Edital: gratuito através do site: www.paulinia.sp.gov.br ou www.cana.gov.br.
Paulínia, 24 de Agosto de 2011.
Ademilson Peres Gonçalves, Pregador.

(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2011

OBJETO: Registro de preços de medicamentos: ENCHIRIA MENTO 200/2011, de 08/2011. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e no site: www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone: (14) 3263-6576, com o responsável pelas licitações: Pederneras.

Paulínia, 24 de agosto de 2011.
Ivaura Maria Bortolotto Camarero - Prefeitura Municipal.

(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

DESPACHO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 277/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/011. OBJETO: Contratação (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, para a Central de Saúde e Pronto Socorro de Saúde da Família, destinadas ao atendimento de pacientes deste Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, MOS, PHAR, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CARDIOLÓGICA, FIOCIARIAS LTDA, MID CENTER COMERCIAL LTDA, GRYNAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, ALFALGOS LTDA, FPP NUNES FARMACIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, PROPHET FARMACEUTICA LTDA, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, SOBREROS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (LUA) INTER-REVEN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, FPP INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, e VALINHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Data do Homologação: 23/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos autônomos, caminhões e máquinas do Município. Homologando o julgamento do referido processo, que teve como vencedora as seguintes empresas: ELION COMERCIAL LTDA, FPP PÉFIL COMERCIAL LTDA e CORALHO COMERCIAL BARRIO DE AUTOMOTIVOS LTDA. ME. Data do Homologação: 24/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/011. OBJETO: Contratações (de) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e fluidos para freios, destinados ao estoque do Alimentação Municipal, para serem utilizados nos veículos



42
VIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2011

“Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS”.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. **EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, CEP 19.700-000, Bairro Vila Galdino, nesta cidade, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e definido como executor do convênio o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Diretor Municipal, o Sr. **VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**, portador do RG nº 5.966.582 - SSP/SP, e do CPF nº 798.348.178-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 43, nesta cidade, daqui por diante denominado apenas **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº 568, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. **GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO**, portador do RG nº 5.526.545-5 - SSP/SP, e do CPF nº 407.843.048-15, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 399, Apartamento 92, nesta cidade, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, nos artigos 218 e seguintes; bem como, as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994; e a Lei Municipal nº 2.783, de 16 de agosto de 2011, tem entre si, justo e acordado o presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DIAGNOSE E TERAPIA**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer e definir as obrigações e encargos dos partícipes correspondentes à execução, pela **CONVENIADA**, do Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 2 de 12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O detalhamento das atividades, inclusive quanto à discriminação, quantidade e forma de execução dos serviços, consta do Plano Operativo anexo, que faz parte deste instrumento, contemplando os serviços de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento à urgência, emergência, ambulatorial e internados durante 24 (vinte e quatro) horas nas especialidades: ortopedia, anestesiologia, cirurgia geral, cardiologia, clínica médica, pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetria, diagnóstico por imagem e auxílio cirurgia (outros procedimentos que se fizerem necessários), que serão realizados nas dependências da CONVENIADA, localizada à Rua Caramuru, nº 568, para todas as pessoas que necessitem dos serviços.

Parágrafo Único - É vedada a cobrança, ao cliente do SUS ou seu representante, por qualquer serviço executado em decorrência deste convênio, respondendo a CONVENIADA, administrativa e legalmente, por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONVENIADA

São obrigações gerais da CONVENIADA:

- I - executar os serviços que constituem objeto do presente convênio;
- II - atender os clientes do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços;
- III - facilitar ao DEPARTAMENTO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores do DEPARTAMENTO designados para tal fim;
- IV - facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde;
- V - acatar as normas e regulamentos emanados do DEPARTAMENTO e do Conselho Municipal de Saúde;
- VI - prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados;
- VII - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei, onde documentos desse tipo e outros devem ser mantidos em arquivo permanentemente;
- VIII - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IX - afixar aviso em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- X - admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no Regimento Interno do Corpo Clínico, o profissional autônomo contratado pelo DEPARTAMENTO;
- XI - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto neste Convênio;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 3 de 12

- XII - esclarecer os pacientes sobre seus direitos, bem como, em relação aos assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XIII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo caso de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XIV - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, nos termos da legislação vigente;
- XV - ter/manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- XVI - ter/manter Comissão de Ética Médica;
- XVII - manter suas dependências em bom estado de conservação, higiene e funcionamento, equivalentes ou melhores do que os verificados por ocasião da celebração do presente Convênio, devendo comunicar ao DEPARTAMENTO qualquer alteração nas condições verificadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência que gerou a alteração;
- XVIII - notificar o DEPARTAMENTO, sobre eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIX - fornecer mensalmente ao DEPARTAMENTO, mapa geral de todos os atendimentos realizados, identificado o paciente, número do prontuário médico e origem do pagamento (se refere ao presente convênio, ou a outro contrato, ou ainda convênios particulares);
- XX - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XXI - submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal;
- XXII - manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- XXIII - exigir dos profissionais médicos o preenchimento da solicitação de internação hospitalar ou de atendimento ambulatorial, conforme as normas e recomendações vigentes;
- XXIV - cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

Parágrafo único. Excetuados profissionais admitidos em suas dependências, por indicação do DEPARTAMENTO, para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO, ao DEPARTAMENTO, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde/SUS; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade do MUNICÍPIO, do DEPARTAMENTO, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde/SUS com relação a tais ônus e obrigações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 4 de 12

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONVENIADA

São obrigações específicas da CONVENIADA:

I - fornecer recursos humanos, constituídos de profissionais médicos necessários à prestação de serviços de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento à urgência, emergência, ambulatorial e internados durante 24 (vinte e quatro) horas nas especialidades: ortopedia, anestesiologia, cirurgia geral, cardiologia, clínica médica, pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetrícia, diagnóstico por imagem e auxílio cirurgia (outros procedimentos que se fizerem necessários), para todas as pessoas que necessitem dos serviços;

II - elaborar e encaminhar os seguintes relatórios:

- a) escalas por especialidades médicas, até 5 (cinco) dias antes de iniciar o mês;
- b) Declaração das Metas Qualitativas e Quantitativas atingidas mensalmente, até 3 (três) dias após o término do mês;
- c) das respectivas alterações na escala e justificativas cabíveis até 03 (três) dias após o término do mês.

§ 1º É de responsabilidade da CONVENIADA a cobertura de eventuais ausências.

§ 2º Os profissionais envolvidos nos serviços citados deverão ter diploma de instituições reconhecidas, registro nos respectivos conselhos regionais do Estado de São Paulo e treinamentos técnico/científico na sua área de atuação, conforme as normas vigentes, cuja documentação comprobatória deverá ser arquivada pela CONVENIADA, ficando à disposição do DEPARTAMENTO para consulta.

§ 3º Constitui encargo da CONVENIADA o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes das contratações destinadas ao atendimento do presente instrumento, na forma do disposto no parágrafo único da cláusula terceira do presente convênio, utilizando os recursos financeiros provenientes do repasse do DEPARTAMENTO, conforme estabelecido no ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - repassar à CONVENIADA, com a periodicidade e valores estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento e respectivos Termos Aditivos, os recursos para a execução do objeto deste convênio;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlâr e auditar, através do DEPARTAMENTO, a execução do objeto do convênio pela CONVENIADA;

Parágrafo único. A seu juízo, e em comum acordo com a CONVENIADA, o DEPARTAMENTO poderá alocar na unidade de Pronto Atendimento, funcionários e servidores a ela vinculados, para executarem ações de assistência à saúde, responsabilizando-se pelos gastos oriundos de tais procedimentos, relativos ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 5 de 12

poderão ser transferidos para a CONVENIADA; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da CONVENIADA, com relação a tais ônus e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela reparação de danos materiais e morais, causados aos pacientes, aos Órgãos do SUS e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da Legislação referente às licitações, contratos administrativos e demais legislação existente.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com a execução do presente Convênio foram estimados em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais) no período de Julho/2011 a Junho/2012.

§ 1º Os valores repassados devem ser gastos em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, observando as regras de contabilização e aplicação constantes dos parágrafos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

§ 2º Em caso de atraso no repasse dos valores compromissados, que venha a gerar qualquer ônus à CONVENIADA, o MUNICÍPIO se obriga a cobrir o encargo que ficar devidamente comprovado.

§ 3º Os valores de que tratam esta Cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas seguintes rubricas orçamentárias: 2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.122.0021.2.112.0000 (Suporte Administrativo) – 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 5º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento regulam-se pelos dispositivos abaixo:

§ 1º A conveniada apresentará, mensalmente, ao DEPARTAMENTO, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 6 de 12

§ 2º Após avaliação dos documentos, realizada pelo serviço de autorização, controle e auditoria do DEPARTAMENTO, a CONVENIADA receberá o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da transmissão ao DATASUS.

§ 3º O serviço de auditoria do DEPARTAMENTO, por sua vez, revisará as faturas e os documentos recebidos da CONVENIADA e, se de acordo, encaminhará à Prefeitura Municipal, que é Órgão responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e norma emanadas pelo Ministério da Saúde e pelo DEPARTAMENTO, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

§ 4º Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do DEPARTAMENTO, com aposição do respectivo carimbo funcional;

§ 5º As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, serão imediatamente devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.

§ 7º Ocorrendo erro, falha, atraso ou falta de processamento das contas, por responsabilidade do DEPARTAMENTO, este garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, pelos valores do mês imediatamente anterior acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte no valor devido, ficando o DEPARTAMENTO exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.

§ 8º Equiparam-se a erros, falhas ou faltas no procedimento, para efeito do § 8º desta Cláusula, os cortes, glosas ou reduções do pagamento devido, feitos injustificadamente pelo DEPARTAMENTO, que resultem de contas rejeitadas quanto ao mérito, sujeitas à análise do Setor Médico de Autorização e Controle – SMAC.

§ 9º Após a entrega do faturamento ao DEPARTAMENTO, e antes de ser realizada a transmissão dos valores faturados ao DATASUS, o SMAC convocará por ofício, o responsável pelo faturamento hospitalar para consolidação dos serviços faturados, para que não ocorra divergências em relação aos serviços realizados e aos que serão pagos.

§ 10º As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos Órgãos de avaliação e controle do DEPARTAMENTO, ficando à disposição da CONVENIADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento para efetuar defesa, que será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 11º Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o DEPARTAMENTO autorizado a debitar, no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia cientificação da CONVENIADA com antecedência de 5 (cinco) dias da data de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pelos Órgãos competentes do SUS, por técnicos ou prepostos designados pelo MUNICÍPIO, mediante procedimentos de supervisão *in loco* ou



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 7 de 12

indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento das internações, e de quaisquer outros necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas trimestralmente por uma Comissão constituída por representantes da CONVENIADA e do DEPARTAMENTO, cabendo à CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

§ 2º Essa Comissão reunirá trimestralmente e terá as atribuições de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento do Convênio será a mesma já criada pelo DEPARTAMENTO para fiscalizar outros convênios desta natureza ou ser criada uma nova Comissão, a critério do DEPARTAMENTO, até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONVENIADA, neste prazo, indicar ao DEPARTAMENTO os seus representantes.

§ 4º A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual ou municipal).

§ 6º Anualmente, o DEPARTAMENTO vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistirem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 7º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Convênio ou a revisão das condições estipuladas.

§ 8º A fiscalização exercida pelo DEPARTAMENTO sobre serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde e o DEPARTAMENTO ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste Convênio.

§ 9º A CONVENIADA facilitará ao DEPARTAMENTO e ao Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, informando sobre qualquer ocorrência que fuja à normalidade prevista neste Convênio, e mais, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do DEPARTAMENTO designados para tal fim.

§ 10. Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ficando assegurado o direito à interposição de recursos.

§ 11. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com as normas do SUS ou com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES, E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância pela CONVENIADA de cláusula ou obrigação constante deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o DEPARTAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 8 de 12

garantido o devido processo legal, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado, com o disposto na Resolução SS - 46, de 10 de abril de 2002, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, ou seja:

- I - advertência;
- II - multa de 5% (cinco por cento);
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/conveniada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alíneas anterior deste artigo;
- V - Rescisão por culpa ou por dolo de descumprimento do convênio.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivaram, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que o fato ocorreu, através de Auditoria ou inspeção e dela será notificada a CONVENIADA, garantida a prévia defesa.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, da cabeça desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II também desta Cláusula.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas no § 2º desta Cláusula, são competentes:

- I - o Prefeito Municipal;
- II - o Diretor do Departamento de Saúde, nas hipóteses previstas nos incisos I e II da cabeça desta Cláusula.

§ 4º Da aplicação das penalidades a CONVENIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para interpor recurso, dirigido a autoridade competente, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir a matéria.

§ 5º Na aplicação das penalidades previstas nos incisos I ao V da cabeça desta Cláusula considerar-se-á a gravidade do fato a ser punido, podendo a CONVENIADA interpor recurso administrativo dirigido à autoridade competente nos prazos e formas determinadas pela legislação do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Única de Saúde - SUS.

§ 6º Tais penalidades serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I - a penalidade de multa será aplicada, por escrito, nas infrações de natureza moderada e grave;
- II - a penalidade de advertência será aplicada, por escrito, nas infrações de natureza leve ou moderada;

§ 7º Consideram-se infrações de natureza grave, de que trata o inciso I do § 6º desta Cláusula:

- I - constatação de que o paciente citado nos relatórios preenchidos não foi submetido a nenhum procedimento;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 9 de 12

II - constatação de que o procedimento constante dos relatórios preenchidos para a cobrança não foi efetivamente prestado ao usuário;

III - constatação de que a entidade CONVENIADA cobrou, de forma direta ou indireta, importância dos usuários do SUS, sejam os próprios pacientes ou seus responsáveis;

IV - recusa infundada em prestar atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde;

§ 8º Consideram-se infrações de natureza moderada, de que tratam o inciso II do § 6º desta Cláusula:

I - constatação de que a entidade CONVENIADA cobrou, simultaneamente importâncias do SUS, de entidades públicas de saúde, de seguros saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, por um mesmo procedimento realizado em um mesmo paciente;

II - constatação de que a entidade CONVENIADA não atende aos requisitos estabelecidos nas Portarias MS/SNAS nº. 224, de 29 de janeiro de 1992, MS/SAS nº. 88, de 23 de julho de 1993 e MS/SAS nº. 147, de 25 de agosto de 1994.

§ 9º Consideram-se infrações de natureza leve, as demais irregularidades não previstas nos §§ 6º e 7º desta Cláusula, que de qualquer forma afrontam a legislação regulamentadora do Sistema Único de Saúde.

§ 10. A reincidência no cometimento de infrações que já acarretaram a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, III, e IV da cabeça desta Cláusula, ensejará, obrigatoriamente, a aplicação simultânea da penalidade de multa, prevista no inciso II da cabeça desta Cláusula.

§ 11. Para fins de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III, e IV da cabeça desta Cláusula, fica estabelecido que o valor da multa corresponderá aos seguintes percentuais, calculados sobre o valor estimado do Convênio, ora firmado, e será fixado de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:

I - 10% (dez por cento), na hipótese das infrações previstas no inciso I do § 7º desta Cláusula;

II - de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento), na hipótese das infrações previstas nos demais incisos do § 7º desta Cláusula;

III - de 4% (quatro por cento) a 6% (seis por cento), na hipótese das infrações previstas nos incisos do § 8º desta Cláusula;

IV - de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), na hipótese das infrações previstas no § 9º desta Cláusula.

§ 12. A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar/conveniar com a administração prevista no inciso III da cabeça desta Cláusula, será aplicada nos casos de reincidência nas infrações previstas nos incisos dos §§ 7º e 8º, todos desta Cláusula.

§ 13. A declaração de inidoneidade para licitar, conveniar com a Administração, prevista no inciso IV da cabeça desta Cláusula, será aplicada nos casos em que ocorra má-fé da CONVENIADA, bem como, nos casos de reincidência, exceto quando a natureza e gravidade da infração cometida ensejar a aplicação das penalidades de advertência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 10 de 12

§ 14. O valor da multa de que trata o inciso I do § 11 desta Cláusula, será descontado pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos à CONVENIADA.

§ 15. A reabilitação da CONVENIADA, que tenha sofrido a penalidade prevista no inciso IV Da cabeça desta Cláusula, poderá ser concedida, desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes da infração cometida, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV da cabeça desta Cláusula.

§ 16. A imposição de quaisquer das sanções previstas nesta Cláusula não ilidirá o direito de o DEPARTAMENTO exigir da CONVENIADA o ressarcimento integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar aos Órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor de fato.

§ 17. Na aplicação das penalidades de que trata este Convênio, as autoridades administrativas deverão observar, também os procedimentos previstos nos demais instrumentos que regulamentem a relação jurídica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 1º A CONVENIADA reconhece os direitos do DEPARTAMENTO, em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.

§ 3º Se, no prazo previsto no § 2º desta Cláusula, a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a multa poderá ser duplicada.

§ 4º Poderá, a CONVENIADA, rescindir o presente Convênio, no caso de descumprimento, pelo DEPARTAMENTO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo DEPARTAMENTO.

§ 5º No caso previsto no § 4º desta Cláusula, caberá à CONVENIADA notificar ao DEPARTAMENTO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 6º Em caso de rescisão do presente Convênio por parte do DEPARTAMENTO, não caberá à CONVENIADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 7º O presente Convênio rescinde os Contratos, Convênios Anteriores e Termos Aditivos, celebrados entre o MUNICÍPIO, e a CONVENIADA, que tenham como objeto o mesmo deste Convênio.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 11 de 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Convênio, ou de sua rescisão praticados pelo DEPARTAMENTO, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

§ 1º Da decisão do DEPARTAMENTO que rescindir o presente instrumento, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão.

§ 2º Sobre o pedido de reconsideração o DEPARTAMENTO, por intermédio do titular da pasta, deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, e poderá recebê-lo, atribuindo-lhe eficácia suspensiva, desde que, o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência do presente CONVÊNIO será de **60 (sessenta) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **1º de julho de 2011**.

§ 1º O prazo de vigência do presente Convênio poderá ser prorrogado mediante deliberação de ambas as partes.

§ 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do CONVÊNIO, estipulado na cabeça desta Cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do DEPARTAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação própria, devendo ser submetido à deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Ao final do presente exercício os valores constantes deste Convênio serão analisados pelos partícipes, e revistos, se necessário.

§ 2º As providências previstas no § 1º desta Cláusula serão tomadas sem prejuízo do disposto no § 4º da Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONVENIADA não poderá realizar/executar os procedimentos médico-hospitalares especificados neste instrumento, que também são executados pela Rede Municipal de Saúde, com exceção nos dias e horários em que a Rede Municipal de Saúde não estiver funcionando.

Parágrafo único. Todos os procedimentos médico-hospitalares realizados pela CONVENIADA, em desacordo com o especificado na cabeça desta Cláusula, não serão pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo de Convênio nº. 02/2011 Fls. 12 de 12

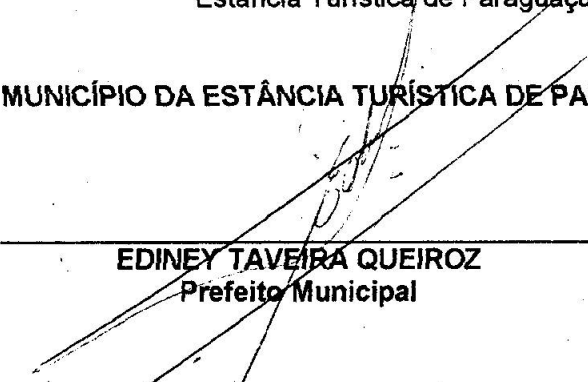
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

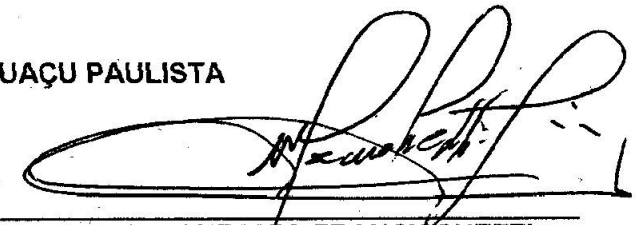
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente CONVÊNIO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

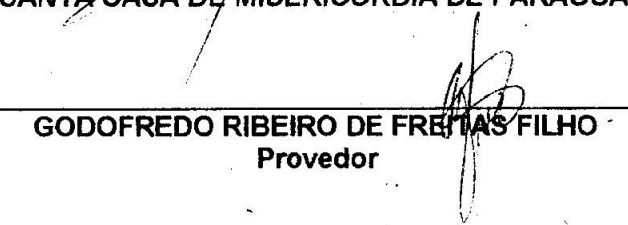


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Diretor do
Departamento Municipal de Saúde

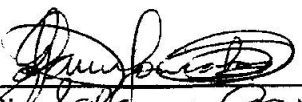
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA



GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Provedor

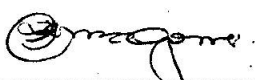
TESTEMUNHAS:

1.



Nome: **Salomão Gomes Gonçalves**
RG nº. **6.12.70.66**

2.



Nome: **Cristiano Bonfim de Lima Junior**
RG nº. **17.919.230**

PLANO OPERATIVO DA RETAGUARDA MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Direção: R. ...
Departamento Municipal de Saúde
Paraguaçu Paulista

PROTOCOLADO
n.º 616 de 10/08/11

• INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo da Retaguarda Médica do Pronto Atendimento tem por objetivo estabelecer ações de serviços dos profissionais médicos do plantão de retaguarda médica da Santa Casa de Misericórdia no pronto atendimento e pacientes internados, as atividades e metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma instituição filantrópica que tem sob sua direção membros associados que compõem a Assembléia Geral, onde quinze membros compõe a mesa administrativa e cinco suplentes; a diretoria executiva é composta por sete membros, a saber: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho – Provedor; José Carlos de Castro – Vice-Provedor; Everton Balbo dos Santos – 1º. Secretário; Mário Augusto Oliveira Roça – 2º. Secretário; Ricardo Prado de Oliveira – 1º. Tesoureiro; Solange Maria Maximiniano Pádua – 2º Tesoureiro e Dr. Alessandro César Cunha – Procurador Jurídico; três membros compõem o conselho fiscal e dois suplentes; a instituição conta com Dr. Adriano Henrique Henschel – Diretor Clínico e Dr. Toufic Haddad – Diretor Técnico.

O presente Plano Operativo da Retaguarda Médica do Pronto Atendimento atende o processo de contratualização e, está voltado para interação dos serviços existentes no SUS, garantindo a atenção às urgências e emergências, serviço de apoio e diagnóstico e assistência hospitalar, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

Caracterização geral do Hospital

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital geral, filantrópico conveniado com o SUS no município de Paraguaçu Paulista - fundado em 18 de maio de 1947, com 64 anos de existência.

O convênio SUS tem como objeto a assistência ambulatorial e hospitalar, com disponibilização de 103 leitos gerais, sendo 05 leitos de UTI Adulto tipo II e 10 leitos de observação e demais leitos para internação, com um leito físico de 310 internações por mês, sendo referência para os municípios de Borá, Cruzália e Lutécia.

Esta instituição hospitalar conta com um corpo clínico de 36 médicos e aproximadamente 158 colaboradores para atuar nas áreas: técnica, administrativa e apoio para bem servir a comunidade, e atender todos os tipos de convênios privados da região e, tendo como maior atendimento os pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Santa Casa é credenciada/habilitada pelo Ministério da Saúde em:

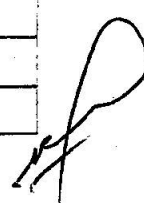
- UTI Adulto Tipo II – 10 leitos, que estão na Central de Regulação de Urgência/Emergência da DRS-IX Marília e;
- Serviços e equipamentos de diversas áreas inseridas no CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento da Saúde, conforme cópia anexa.

População atendida

A população atendida pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é estimada em:

MUNICÍPIO	Nº. DE HABITANTES
Borá	805 hab.
Cruzália	2.270 hab.
Lutécia	2.703 hab.
Paraguaçu Paulista	42.281 hab.
TOTAL DE HABITANTES LOCAL/REGIONAL	48.059 hab.

Fonte: IBGE/2010



Por ser o único hospital do município de Paraguaçu Paulista com Pronto Atendimento, atende os casos de urgência e emergência dos pacientes do município e região e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito da região onde abrange as rodovias estaduais: SP 284 (Prefeito José Gagliardi: de Paraguaçu Paulista à Quatá) e (Manílio Gobbi: de Paraguaçu Paulista à Assis), SP 421 (Prefeito Jorge Bassil Dower: de Paraguaçu Paulista à Iepê) e, SP 333 (José Bassil Dower: Paraguaçu Paulista à Oscar Bressane) para atendimentos politraumatizados.

INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES - Clínicas

Internações por clínica	Meta/mês	Média de Permanência	Nº. de Leitos
Clínica médica	110	5 dias	19
Clínica cirúrgica	63	3 dias	17
Pediátrica Cirúrgica	19	2 dias	3
Clínica Pediátrica	29	3 dias	12
Obstetrícia e Ginecológica	40	2 dias	17
Totais	261		68

Fonte: Plano Operativo do ano de 2010 da Santa Casa de Paraguaçu Paulista.

LEITOS POR INTERNAÇÕES E ESPECIALIDADES

Leitos por Internações	Especialidade	Quantidade	Total
Clínica médica	Ortopedia	3	
	Cardiologia	3	
	Genitourinário	2	
	Aparelho Digestivo	5	
	Doenças Endócrinas	2	
	Doenças Infecciosas	1	
	Pneumologia	3	19
Clínica cirúrgica	Ortopedia	4	
	Urologia	1	
	Oftalmologia	1	
	Aparelho Digestivo	9	
	Otorrino	2	17
Clínica Gineco/Obstétrica	Obstetrícia clínica	3	
	Ginecologia Clínica	3	
	Obstetrícia	8	
	Cirurgia ginecológica	2	
	Patologia Neonatal	1	17
Clínica Pediátrica	Clínica Pediátrica	9	
	Cirurgia Pediátrica	3	12
Total Geral			68

Obs. Informações acordados conforme Contratualização.

• IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Custeio – Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS.

Objetivo: Atender todas as pessoas que necessitam do atendimento dos especialistas na Urgência, Emergência, Ambulatório e internados 24 hs.

• ATENÇÃO À SAÚDE: METAS FÍSICAS

Serviços ofertados do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica

O Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital do município, que conforme convênio firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista através do Departamento Municipal de Saúde e esta instituição hospitalar, presta serviços de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento à Urgência, Emergência, Ambulatorial e internados 24 hs, nas especialidades: ortopedia, anestesiologia, cirurgia geral, clínica médica, pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, diagnóstico por imagem e auxílio cirurgia **totalizando um valor mensal de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) totalizados no período de julho de 2011 à junho de 2012 o valor de 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais)** aos pacientes do município e região (Paraguaçu Paulista, Borá, Cruzália, Lutécia e outros) e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito também do município e região.

• METAS QUALITATIVAS

- GARANTIR RESOLUTIVIDADE NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS
- GARANTIR ÍNDICE DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO
- CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS; NO MÍNIMO UM CURSO POR SEMESTRE
- GARANTIR REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DOS CASOS ATENDIDOS E OU ENCAMINHADOS



• ATENÇÃO À SAÚDE

Urgência e emergência

- Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar.

Indicadores:

- 100 % do percentual de alcance ambulatorial e hospitalar;
- Garantir o atendimento de internação em UTI

Obs. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista atende toda a população do município e é referenciada para os municípios de Borá, Lutécia e Cruzália.

Ambulatorial

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Procedimentos	Descrição	Meta/mês	Recurso Financeiro
0301010072	Consulta médica em atenção especializada	460	4.600,00
Total		460	4.600,00

Indicadores:

- 100 % do percentual de alcance das metas ambulatorial e internação;

Exames de apoio e diagnóstico:

100% do dos exames solicitados.

• PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

Humanização da Atenção Hospitalar

- Manter e ampliar a pesquisa de satisfação dos usuários do SUS.
- Captação de doadores de sangue junto aos familiares do cliente.
- Contato com Unidade Básica de Saúde com objetivo de dar continuidade dos cuidados após a alta do paciente internado e paciente com recidivas no ambulatório.

METAS QUANTITATIVAS:

- ATENDIMENTO DE 100% DA CHAMADAS SOLICITADAS.
- REALIZAÇÃO DE 100% DOS PROCEDIMENTOS CLINICOS E OU CIRURGICOS GERADOS PELO ATENDIMENTO ANBULATORIAL E OU INTERNADO
- RELATÓRIO DOS PROCEDIMENTOS CLINICOS E OU CIRURGICOS GERADOS PELO ATENDIMENTO ANBULATORIAL E OU INTERNADO
- APRESENTAÇÃO MENSAL DE PLANILHAS RELACIONANDO:

	AMBULATORIAIS	URGENCIA	EMERGENCIA
Nº ATENDIMENTOS SOLICITADOS			
Nº ATENDIMENTOS REALIZADOS			

- NUMERO DE ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS A REDE MUNICIPAL POR ESPECIALIDADE E UNIDADE DE SAUDE

Folha da Estância

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2011

Espécie: Termo de Convênio de Natureza Financeira

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (CONVENIADA).

Objeto: O convênio tem por objeto estabelecer e definir as obrigações e encargos dos partícipes correspondentes à execução, pela CONVENIADA, do Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS. -

Amparo Legal: Constituição Federal, nos artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994; e a Lei Municipal nº 2.783, de 16 de agosto de 2011.

Valor total anual: R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais) no período de Julho/2011 a Junho/2012. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas ocorrerão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Cronograma de desembolso: Os recursos financeiros serão repassados mensalmente à CONVENIADA, de acordo com o cronograma de desembolso, após avaliação das faturas e dos documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, realizada pelo serviço de autorização, controle e auditoria do DEPARTAMENTO. A CONVENIADA receberá o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da transmissão ao DATASUS.

Rubrica orçamentária: 2.10.01 (Fundo Municipal de Saúde) - 10.122.0021.2.112.0000 (Suporte Administrativo) - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: O prazo da vigência do CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Data da Assinatura: Paraguaçu Paulista - SP, 16 de agosto de 2011.

Signatários: Ediney Taveira Queiroz, pelo MUNICÍPIO; Vivaldo Antonio Francischetti, pelo DEPARTAMENTO; e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pela CONVENIADA.

cronogramas de desmontagem após avaliação das faturas e dos documentos referentes aos serviços contratados. Assinados, protocolados, realizados pelo serviço de administração, controle e auditoria do DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, mediante o pagamento referente aos serviços autorizados, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da transmissão do DATASUS.

Rúbrica orientadora: 2.10.01 (União Municipal de Saúde) 10.172.002/1 2.112.0000 (Suprimento Administrativo) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: O prazo da vigência do CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, retroagindo ao dia 1º de julho de 2011.

Data da Assinatura: Paraguará, Paulista - SP 16 de agosto de 2011.

Signatários: Edney Taveira Queiroz, pelo MUNICÍPIO, Vitor do Antônio Franco Chelito, pelo PARANAMIRITÓ, e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, pelo CONVÊNIO (A debitar) (25)

PARAÍBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBUNA

Conselho nº 53/2011
Prestação Administrativa nº 1797/2011
Objeto: Execução de obra de construção e recuperação de Asfalto na Rua Santa Branca, Rua Germano Vieira Gonçalves, Rua Padre Américo, Rua Dr. João Machado Santiago (Vila de Fátima), Rua Lino Moreira Leal, Rua Antônio Forquilha, Rua Projetada D7 (Bairro São Guido) e Rua Amador Barreto Rangel (Vila Amélia), no município de Paraíba/SP.

O Sr. Prefeito Municipal, a vista do parecer conclusivo favorável da Comissão de Licitação, nos autos do processo licitatório soma nº 00000000, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto a FPMAR CONSTRUTORA LTDA - Paraíba, 24 de agosto de 2011. Antônio Marcos de Barros, Prefeito Municipal (A debitar) (25)

PARANHÍPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL COMUNICADO
Ata de abertura licitação abaixo discriminada:
LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 0012/2011 Processo nº 2462/2011

- OBJETO: aquisição de 01 geladeira, 01 televisor, 01 notebook e móveis para escritório.
- LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Pólo Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Paranhipe, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 08 de setembro de 2011.
- ESCALARMENTOS:
 - de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, N° 235 - Centro.
 - pelos telefones (14) 3886-8200
 - e-mail: licitacao@paranhipe.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: WWW.paranhipe.sp.gov.br
- CREDENCIAMENTO: 08 de setembro de 2011 às 08:00 horas.
- ABERTURA: 08 de setembro de 2011 a partir das 08:00 horas.
- VOTAÇÃO: na sala de aula da Prefeitura Municipal de Paranhipe, em 23 de agosto de 2011.

JOSE FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Paranhipe, Município de Paranhipe, 23 de agosto de 2011.
RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 - FONE: (14) 3886-8200
CEP: 18400-000 - PARANHÍPE - SP
E-mail: licitacao@paranhipe.sp.gov.br C.N.P.J.: 46.634.150/0001-58 (A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL COMUNICADO
Ata de abertura licitação abaixo discriminada:
LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 0012/2011 Processo nº 0472/2011

- OBJETO: aquisição de MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO
- LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Pólo Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Paranhipe, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 08 de setembro de 2011.
- ESCALARMENTOS:
 - de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, N° 235 - Centro.
 - pelos telefones (14) 3886-8200
 - e-mail: licitacao@paranhipe.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: WWW.paranhipe.sp.gov.br
- CREDENCIAMENTO: 08 de setembro de 2011 às 14:00 horas.
- ABERTURA: 08 de setembro de 2011 a partir das 14:15 horas.
- VOTAÇÃO: na sala de aula da Prefeitura Municipal de Paranhipe, em 23 de agosto de 2011.

JOSE FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Paranhipe, Município de Paranhipe, 23 de agosto de 2011.
RUA SARGENTO JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, 235 - FONE: (14) 3886-8200
CEP: 18400-000 - PARANHÍPE - SP
E-mail: licitacao@paranhipe.sp.gov.br C.N.P.J.: 46.634.150/0001-58 (A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 14/2011

Selma Maria Pessoa Garcia, Autoridade Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 48/2011, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1995/19920000, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.6, DESENVOLVIDO AO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

As propostas e documentação serão recebidas até as 08:00 horas quando, imprevisivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será iniciada a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA) Será aberto no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito a disposição dos interessados, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das pastas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011
Selma Maria Pessoa Garcia
Autoridade Competente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 14/2011

Selma Maria Pessoa Garcia, Autoridade Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 48/2011, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, PARCELADE, DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

As propostas e documentação serão recebidas até as 10:30 horas quando, imprevisivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será iniciada a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA) Será aberto no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito a disposição dos interessados, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das pastas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011
Selma Maria Pessoa Garcia
Autoridade Competente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 201/2011

Selma Maria Pessoa Garcia, Autoridade Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 50/2011, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO EM FIBRADA TOTAL, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E COLUNAS PP GALVANIZADA.

As propostas e documentação serão recebidas até as 13:30 horas quando, imprevisivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será iniciada a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA) Será aberto no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito a disposição dos interessados, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das pastas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011
Selma Maria Pessoa Garcia
Autoridade Competente
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011
EDITAL RESUMIDO
PROCESSO Nº 2436/2011

Selma Maria Pessoa Garcia, Autoridade Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 51/2011, para AQUISIÇÃO TOTAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A BANDA MARCIAL DE PATROCÍNIO PAULISTA.

As propostas e documentação serão recebidas até as 13:30 horas quando, imprevisivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será iniciada a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA) Será aberto no dia 08 de setembro de 2011, transcorrendo de acordo com o edital.

O Edital completo encontra-se gratuito a disposição dos interessados, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente, mediante o pagamento das pastas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Patrocínio Paulista - SP, 24 de agosto de 2011
Selma Maria Pessoa Garcia
Autoridade Competente
(A debitar) (25)

PARANHÍPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMAMO DE REFRIÇÃO A GRANEL, COM CESSAO GRATUITA E TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS.

CADASTRAMENTO junto a Caixa Econômica Federal site: www.casaparcipaulista.sp.gov.br até 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até 14/08/2011 às 18:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Paulista, 24 de agosto de 2011
Isolê Barreto Taveira de Souza
Pregoeira
(A debitar) (25)

PARANHÍPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMAMO DE REFRIÇÃO A GRANEL, COM CESSAO GRATUITA E TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS.

CADASTRAMENTO junto a Caixa Econômica Federal site: www.casaparcipaulista.sp.gov.br até 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até 14/08/2011 às 18:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Paulista, 24 de agosto de 2011
Isolê Barreto Taveira de Souza
Pregoeira
(A debitar) (25)

PARANHÍPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMAMO DE REFRIÇÃO A GRANEL, COM CESSAO GRATUITA E TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS.

CADASTRAMENTO junto a Caixa Econômica Federal site: www.casaparcipaulista.sp.gov.br até 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até 14/08/2011 às 18:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Paulista, 24 de agosto de 2011
Isolê Barreto Taveira de Souza
Pregoeira
(A debitar) (25)

PARANHÍPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMAMO DE REFRIÇÃO A GRANEL, COM CESSAO GRATUITA E TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS.

CADASTRAMENTO junto a Caixa Econômica Federal site: www.casaparcipaulista.sp.gov.br até 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até 14/08/2011 às 18:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Paulista, 24 de agosto de 2011
Isolê Barreto Taveira de Souza
Pregoeira
(A debitar) (25)

PARANHÍPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMAMO DE REFRIÇÃO A GRANEL, COM CESSAO GRATUITA E TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS.

CADASTRAMENTO junto a Caixa Econômica Federal site: www.casaparcipaulista.sp.gov.br até 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até 14/08/2011 às 18:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Paulista, 24 de agosto de 2011
Isolê Barreto Taveira de Souza
Pregoeira
(A debitar) (25)

PARANHÍPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHÍPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMAMO DE REFRIÇÃO A GRANEL, COM CESSAO GRATUITA E TEMPORARIA DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS.

CADASTRAMENTO junto a Caixa Econômica Federal site: www.casaparcipaulista.sp.gov.br até 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até 14/08/2011 às 18:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

TERMINO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 18:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Paulista, 24 de agosto de 2011
Isolê Barreto Taveira de Souza
Pregoeira
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/08/2011 às 16:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/08/2011 às 16:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 16:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.paulinia.sp.gov.br

Paulina, 24 de agosto de 2011
Ademilson Peres Gonçalves
Pregoeira
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2011
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADE DE OXIGÊNIO CASO MEDICINA - CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/08/2011 às 16:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 16:00h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 14/08/2011 às 16:00h.

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES 14/08/2011 às 16:00h.

Observação do Edital: gratuito através do site: www.paulinia.sp.gov.br

Paulina, 24 de agosto de 2011
Fátima Célia Ramos
Pregoeira
(A debitar) (25)

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
OBJETO: Registro de preços de medicamentos - ENCERRAMENTO 08/09/2011, as 09:00h.

O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e no site: www.pedreira.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações, Pedreira, 24 de agosto de 2011.

Selma Maria Martins Comandante - Prefeitura Municipal
(A debitar) (25)

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
DESPACHO DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 412/2011. OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, para a Central de Saúde - Polígrafo de Saúde dos pacientes destinados ao atendimento de pacientes do Município. Homologação e julgamento do referido processo, que teve como vencedores as seguintes empresas: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, HOSPIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL COMERCIAL INDIANENSE LTDA, MBI CENTER COMERCIAL LTDA, CIOJARI INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, ALIACIOS LTDA - FPMUNESPAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, PHARMACUTICA LTDA - SOBREROS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, SOBREROS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FPM HOSPITAL FARMACEUTICA LTDA, MAX MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, e VALINHOSIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Data da Homologação: 23/08/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 412/2011. OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos e fluidos para fins, destinados ao estoque do Almacém Municipal, para serem utilizados nos ambulatórios, consultórios e enfermarias da Prefeitura Municipal. Homologação e julgamento da referida proposta, que teve como vencedores as seguintes empresas: FETON COMERCIAL LTDA - FPM, PEFF COMERCIAL LTDA e COABITO COMERCIAL BARRI DE AUTOMOTIVOS LTDA. MF. Data da Homologação: 24/08/2011.

Homologação: 24/08/2011
Maurício Benvinda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
(A debitar) (25)

PEDREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ERRATA
Processo nº 2005/34/2009 - Tomada de Preços nº 010/2011
A Comissão Permanente de Licitação comunica que na publicação do 24/08/2011, referente a abertura dos envelopes 2º Propostas, onde se lê: Processo nº 0065/01/2001 - Tomada de Preços nº 005/2011, leia-se: Processo nº 3634/2009 - Tomada de Preços nº 010/2011.

A Comissão Permanente de Licitação
(A debitar) (25)

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ERRATA
Processo nº 2005/34/2009 - Tomada de Preços nº 010/2011
A Comissão Permanente de Licitação comunica que na publicação do 24/08/2011, referente a abertura dos envelopes 2º Propostas, onde se lê: Processo nº 0065/01/2001 - Tomada de Preços nº 005/2011, leia-se: Processo nº 3634/2009 - Tomada de Preços nº 010/2011.

A Comissão Permanente de Licitação
(A debitar) (25)

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que no Pregão (Registro de Preços) nº 012/2011, que trata da "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar" a Autoridade Superior, com base no parecer da área técnica da Secretaria de Educação e Cultura, acerca dos itens 15 e 16, homologou e adjudicou em favor das empresas: FARMACIA NACIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15 - R\$ 2,31) e Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2011.

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2011
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura comunica que no Pregão (Registro de Preços) nº 012/2011, que trata da "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar" a Autoridade Superior, com base no parecer da área técnica da Secretaria de Educação e Cultura, acerca dos itens 15 e 16, homologou e adjudicou em favor das empresas: FARMACIA NACIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (15 - R\$ 2,31) e Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2011.

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2011
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depo de Licitações e Compras, sito no Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, o Pregão Registro de Preços nº 007/2011, referente a "Aquisição de fobos de controle para ser utilizado em diversas obras no município de Pindamonhangaba, com encerramento das propostas até 14/08/2011 às 14:00h e abertura às 14:30h.

O Edital estará disponível no site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: supra das 8:00 às 17:00h ou através do tel. (12) 3644-5600.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2011
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depo de Licitações e Compras, sito no Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, o Tomada de Preços nº 007/2011, referente a "Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de obras em diversas obras", com encerramento das propostas até 14/08/2011 às 14:00h e abertura às 14:30h.

A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 14/08/2011 no valor de R\$ 5.000,00 no Tesouro da Prefeitura. O Edital estará disponível no site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: supra das 8:00 às 17:00h ou através do tel. (12) 3644-5600.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2011.
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depo de Licitações e Compras, sito no Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, o Tomada de Preços nº 008/2011, referente a "Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de UBS - Vila Verde", com encerramento das propostas até 14/08/2011 às 14:00h e abertura às 14:30h.

A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 14/08/2011 no valor de R\$ 6.150,00 no Tesouro da Prefeitura. O Edital estará disponível no site: www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: supra das 8:00 às 17:00h ou através do tel. (12) 3644-5600.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2011.
(A debitar) (25)

CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONTRATOS - JULHO/2011
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: GIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Pesquisa de Publicações em Diários Oficiais
Aditamento nº 02 - Contrato nº 21/2009
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 5.040,00 para R\$ 7.787,48.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: ENBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA
LOCAL: LULA
Objeto: Prestação de Serviços de Informática
Aditamento nº 04 - Contrato nº 16/2007
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 153.526,16 para R\$ 270.783,60.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: DOKAR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor, marca Volkswagen, modelo Jetta 2.0 Comfortline.
Contrato nº 22/2011 - Pregão Presencial nº 15/2011
Valor: R\$ 72.500,00.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: ADEMIR CESAR FERREIRA - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Contrato nº 23/2011 - Pregão Presencial nº 12-AP/11.
Valor: R\$ 2.330,00.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: HCDR TRADING LTDA
Objeto: Aquisição de Uniformes
Contrato nº 14/2011 - At. 24, II - Lei nº 866/93
Valor: R\$ 401,00.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: E. G. DE PAULA GAS ME
Objeto: Aquisição de Gas GUP
Contrato nº 25/2011 - Pregão Presencial nº 14/2011
Valor: R\$ 468,12.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: MINORI TEC LTDA EPP
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras
Aditamento nº 02 - Contrato nº 32/2009
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 4.320,00 para R\$ 6.480,00.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2011
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONTRATOS - JULHO/2011
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: GIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Pesquisa de Publicações em Diários Oficiais
Aditamento nº 02 - Contrato nº 21/2009
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 5.040,00 para R\$ 7.787,48.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: ENBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA
LOCAL: LULA
Objeto: Prestação de Serviços de Informática
Aditamento nº 04 - Contrato nº 16/2007
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 153.526,16 para R\$ 270.783,60.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: DOKAR VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor, marca Volkswagen, modelo Jetta 2.0 Comfortline.
Contrato nº 22/2011 - Pregão Presencial nº 15/2011
Valor: R\$ 72.500,00.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: ADEMIR CESAR FERREIRA - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Contrato nº 23/2011 - Pregão Presencial nº 12-AP/11.
Valor: R\$ 2.330,00.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: HCDR TRADING LTDA
Objeto: Aquisição de Uniformes
Contrato nº 14/2011 - At. 24, II - Lei nº 866/93
Valor: R\$ 401,00.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: E. G. DE PAULA GAS ME
Objeto: Aquisição de Gas GUP
Contrato nº 25/2011 - Pregão Presencial nº 14/2011
Valor: R\$ 468,12.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: MINORI TEC LTDA EPP
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras
Aditamento nº 02 - Contrato nº 32/2009
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 4.320,00 para R\$ 6.480,00.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2011
(A debitar) (25)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONTRATOS - JULHO/2011
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: GIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Pesquisa de Publicações em Diários Oficiais
Aditamento nº 02 - Contrato nº 21/2009
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 5.040,00 para R\$ 7.787,48.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: ENBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA
LOCAL: LULA
Objeto: Prestação de Serviços de Informática
Aditamento nº 04 - Contrato nº 16/2007
Estendo o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. O valor do contrato fica alterado de R\$ 153.526,16 para R\$ 270.783,60.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
GABA
Contratado: DOKAR VEICULOS PECAS

1ª
VIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 003/2012

"Ao Convênio nº 01/2011, celebrado em 16/08/2011, entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio - Manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. **EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e definido como executor do convênio o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Diretor Municipal, o Sr. **VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**, portador do RG nº. 5.966.582 - SSP/SP, e do CPF nº. 798.348.178-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 43, nesta cidade, daqui por diante denominado apenas **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº. 568, nesta Cidade da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. **GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO**, portador do RG nº. 5.526.545-5 - SSP/SP, e do CPF nº. 407.843.048-15, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 399, Apartamento 92, nesta cidade, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio nº 01/2011 (CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DIAGNOSE E TERAPIA); e a Lei Municipal nº. 2.782, de 16 de agosto de 2011, tem entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente instrumento tem por finalidade o aditamento do Convênio nº 01/2011, no que se refere à Cláusula Sétima e ao Plano Operativo para o período de Julho/2012 a Junho/2013, passando a vigorar conforme documento anexo e as seguintes alterações, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2012:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com a execução do presente Convênio foram estimados em R\$ 1.349.718,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais) relativos ao período de Julho/2012 a Junho/2013.

§ 1º *Os recursos financeiros serão repassados à CONVENIADA pelo MUNICÍPIO de acordo com o cronograma de desembolso constante do Inciso VIII do Plano Operativo para o período de Julho/2012 a Junho/2013, anexo a este instrumento.*

§ 4º *Os valores de que tratam esta Cláusula serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e/ou com base em levantamento de valores praticados pelo mercado.*

....." (NR)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 03/2012 ao Convênio nº 01/2011 Fis. 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

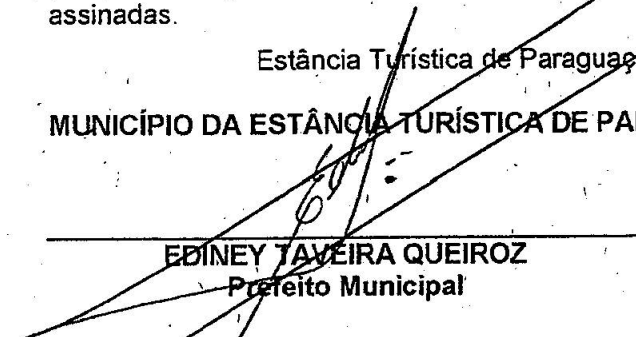
CLÁUSULA TERCEIRA
Da Publicação

Este instrumento será publicado, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

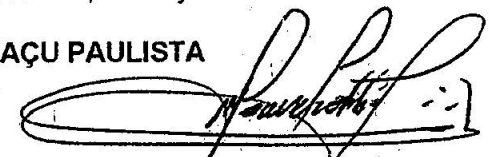
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

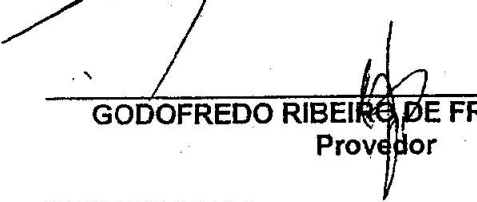


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



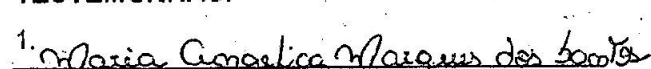
VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Diretor do
Departamento Municipal de Saúde

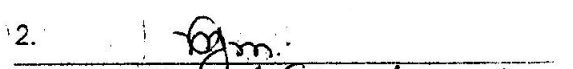
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA



GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Provedor

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Maria Angelica Marques dos Santos**
RG nº. 30.994.320-6

2. 
Nome: **Marali Gonçalves Mener**
RG nº. 40.107.779-2

PLANO OPERATIVO DO PRONTO ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo do Pronto Atendimento dos Profissionais Médicos tem por objetivo estabelecer ações de serviços dos profissionais médicos plantonistas do pronto atendimento, as atividades e metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma instituição filantrópica que tem sob sua direção membros associados que compõem a Assembléia Geral, onde quinze membros compõe a mesa administrativa e cinco suplentes; a diretoria executiva é composta por sete membros, a saber: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho – Provedor; José Carlos de Castro – Vice-Provedor; Everton Balbo dos Santos – 1º. Secretário; Mário Augusto Oliveira Roça – 2º. Secretário; Ricardo Prado de Oliveira – 1º. Tesoureiro; Solange Maria Maximiniano Pádua – 2º Tesoureiro e Dr. Alessandro César Cunha – Procurador Jurídico; três membros compõem o conselho fiscal e dois suplentes; a instituição conta com Dr. Adriano Henrique Henschel – Diretor Clínico e Dr. Toufic Haddad – Diretor Técnico.

O presente Plano Operativo do Pronto Atendimento dos Profissionais Médicos atende o processo de contratualização e, está voltado para interação dos serviços existentes no SUS, garantindo a atenção às urgências e emergências, serviço de apoio e diagnóstico e assistência hospitalar, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.



Caracterização geral do Hospital

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital geral, filantrópico conveniado com o SUS no município de Paraguaçu Paulista. Foi fundado em 18 de maio de 1947, com 65 anos de existência.

O convênio SUS tem como objeto a assistência ambulatorial e hospitalar, com disponibilização de 107 leitos gerais, sendo 10 leitos de UTI Adulto tipo II e 10 leitos de observação e demais leitos para internação, com um teto físico de 310 internações por mês, sendo referência para os municípios de Borá, Cruzália e Lutécia.

Esta instituição hospitalar conta com um corpo clínico de 36 médicos e aproximadamente 180 colaboradores para atuar nas áreas: técnica, administrativa e apoio para bem servir a comunidade, e atender todos os tipos de convênios privados da região e, tendo como maior atendimento os pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Santa Casa é credenciada/habilitada pelo Ministério da Saúde em:

- UTI Adulto Tipo II – 10 leitos, que estão na Central de Regulação de Urgência/Emergência da DRS-IX Marília e;
- Serviços e equipamentos de diversas áreas inseridas no CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento da Saúde, conforme cópia anexa.

População usuária

A população atendida pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é estimada em:

MUNICÍPIO	Nº. DE HABITANTES
Borá	805 hab.
Cruzália	2.270 hab.
Lutécia	2.703 hab.
Paraguaçu Paulista	42.281 hab.
TOTAL DE HABITANTES LOCAL/REGIONAL	48.059 hab.

Fonte: IBGE/2010

Por ser o único hospital do município de Paraguaçu Paulista com Pronto Atendimento, atende os casos de urgência e emergência dos pacientes do município e região e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito da região onde abrange as rodovias estaduais: SP 284 (Prefeito José Gagliardi: de Paraguaçu Paulista à Quatá) e (Manílio Gobbi: de Paraguaçu Paulista à Assis), SP 421 (Prefeito Jorge Bassil Dower: de Paraguaçu Paulista à Iepê) e, SP 333 (José Bassil Dower: Paraguaçu Paulista à Oscar Bressane) para atendimentos politraumatizados.

INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES - Clínicas

Internações por clínica	Meta/mês	Média de Permanência	Nº. de Leitos
Clínica médica	110	5 dias	19
Clínica cirúrgica	63	3 dias	17
Pediátrica Cirúrgica	19	2 dias	3
Clínica Pediátrica	29	3 dias	12
Obstetrícia e Ginecológica	40	2 dias	17
Totais	261		68

Fonte: Plano Operativo do ano de 2010 da Santa Casa de Paraguaçu Paulista.

LEITOS POR INTERNAÇÕES E ESPECIALIDADES			
Leitos por Internações	Especialidade	Quantidade	Total
Clínica médica	Ortopedia	3	
	Cardiologia	3	
	Genitourinário	2	
	Aparelho Digestivo	5	
	Doenças Endócrinas	2	
	Doenças Infecciosas	1	
	Pneumologia	3	19
Clínica cirúrgica	Ortopedia	4	
	Urologia	1	
	Oftalmologia	1	
	Aparelho Digestivo	9	
	Otorrino	2	17
Clínica Gineco/Obstétrica	Obstetrícia clínica	3	
	Ginecologia Clínica	3	
	Obstetrícia	8	
	Cirurgia ginecológica	2	
	Patologia Neonatal	1	17
Clínica Pediátrica	Clínica Pediátrica	9	
	Cirurgia Pediátrica	3	12
Total Geral			68

Obs. Informações acordados conforme Contratualização.

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Custeio – Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Pronto Atendimento, garantindo assim o atendimento 24h de todas as pessoas que necessitam do serviço de Urgência, Emergência e Ambulatorial.

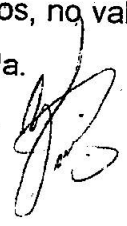
Objetivo: Atender todas as pessoas que necessitam do atendimento de Urgência, Emergência e Ambulatorial 24 hs.

III. ATENÇÃO À SAÚDE: METAS FÍSICAS

Serviços ofertados (Pronto Atendimento):

O Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital do município, que conforme convênio firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista através do Departamento Municipal de Saúde e esta instituição hospitalar, presta serviços de atendimento de Urgência, Emergência e Ambulatorial 24 hs. (conforme ANEXO I - Ficha Programática Orçamentária – FPO anexa) aos pacientes do município e região (Paraguaçu Paulista, Borá, Cruzália, Lutécia e outros) e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito também do município e região.

O Pronto Atendimento conta com 1 (um) profissional médico das 07:00 às 12:00 hs de segunda a sexta – feiras e 2 (dois) profissionais médicos das 12:00 às 06:00 hs do dia seguinte de segunda à sexta – feiras e, 2 (dois) profissionais médico 24 hs nos finais de semana e feriados, no valor/hora de R\$ 70,00 (setenta reais) do plantonista, conforme segue na tabela.



HONORÁRIOS MÉDICOS DO PRONTO ATENDIMENTO JULHO DE 2012 ATÉ JUNHO DE 2013

MÊS	HORAS TRABALHADAS	VALOR MENSAL (R\$)
Julho de 2012	ATÉ 1362 (x R\$ 70,00)	95.340,00
Agosto de 2012	ATÉ 1308 (x R\$ 70,00)	91.560,00
Setembro de 2012	ATÉ 1317 (x R\$ 70,00)	92.190,00
Outubro de 2012	ATÉ 1356 (x R\$ 70,00)	94.920,00
Novembro de 2012	ATÉ 1326 (x R\$ 70,00)	92.820,00
Dezembro de 2012	ATÉ 1452 (x R\$ 70,00)	101.640,00
Janeiro de 2013	ATÉ 1380 (x R\$ 70,00)	96.600,00
Fevereiro de 2013	ATÉ 1290 (x R\$ 70,00)	90.300,00
Março de 2013	ATÉ 1380 (x R\$ 70,00)	96.600,00
Abril de 2013	ATÉ 1308 (x R\$ 70,00)	91.560,00
Mai de 2013	ATÉ 1368 (x R\$ 70,00)	95.760,00
Junho de 2013	ATÉ 1320 (x R\$ 70,00)	92.400,00
Total		1.131.690,00

O Serviço do Pronto Atendimento conta com uma equipe de coordenação de profissionais médicos responsáveis pela escala médica de plantonistas e desenvolvimentos dos serviços, no valor total mensal de R\$ 13.409,00 (treze mil quatrocentos e nove reais), totalizando no período de julho de 2012 à junho de 2013 o valor de R\$ 160.908,00 (cento e sessenta mil, novecentos e oito reais). Tem a disposição um profissional médico responsável pela direção clínica no valor mensal de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), totalizando no período citado acima o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Necessitando também, o valor mensal de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais) para a contratação de um profissional enfermeiro para o pronto atendimento, totalizando no período citado acima o valor de R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).




IV. METAS QUALITATIVAS

- Cursos de treinamento e aperfeiçoamento para os profissionais; no mínimo um curso por semestre.
- Garantir a referencia e contra referencia dos casos atendidos e ou encaminhados.
- Garantir atendimento ambulatorial, emergência e urgência vinte e quatro horas.
- Garantir eficiência na realização da ficha de atendimento do paciente e o seu correto e completo preenchimento com letra legível pelos profissionais que prestaram o atendimento ao usuário.
- Realizar pesquisa mensal constando o índice de satisfação dos usuários.

a) ATENÇÃO À SAÚDE

Urgência e emergência

- Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar.

Indicadores:

- 100 % de atendimento das consultas de emergência.
- 0,5% do percentual de pacientes que ficam na emergência mais de 24 horas aguardado um leito para internação em UTI adulto.

Obs. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista atende toda a população do município e é referenciada para os municípios de Borá, Lutécia e Cruzália.

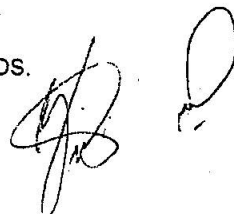
Ambulatorial

Indicadores:

- 100 % das consultas ambulatoriais.
- 100% do percentual de primeiras consultas.

Exames de apoio e diagnóstico:

- 100% dos exames solicitados.



VIII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Termo de Convênio nº. 01/2011						
Mês	Horas	Valor	Coord.	Diretor Clínico	Enfermeiro	Total
Julho	1362	R\$ 95.340,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	113.509,00
Agosto	1308	R\$ 91.560,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	109.729,00
Setembro	1317	R\$ 92.190,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	110.359,00
Outubro	1356	R\$ 94.920,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	113.089,00
Novembro	1326	R\$ 92.820,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	110.989,00
Dezembro	1452	R\$ 101.640,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	119.809,00
Janeiro	1380	R\$ 96.600,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	114.769,00
Fevereiro	1290	R\$ 90.300,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	108.469,00
Março	1380	R\$ 96.600,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	114.769,00
Abril	1308	R\$ 91.560,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	109.729,00
Maiο	1368	R\$ 95.760,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	113.929,00
Junho	1320	R\$ 92.400,00	13.409,00	3.150,00	1.610,00	110.569,00
Total	16.167	R\$ 1.131.690,00	160.908,00	37.800,00	19.320,00	1.349.718,00

Paraguaçu Paulista, 23 de Julho de 2012


 Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
 Provedor
 Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista



1ª
VIA

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 002/2012

"Ao Convênio nº 02/2011, celebrado em 16/08/2011, entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, objetivando o Custeio - Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS".

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. **EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e definido como executor do convênio o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Diretor Municipal, o Sr. **VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**, portador do RG nº 5.966.582 - SSP/SP, e do CPF nº 798.348.178-00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 43, nesta cidade, daqui por diante denominado apenas **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, nº 568, nesta Cidade da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. **GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO**, portador do RG nº 5.526.545-5 - SSP/SP, e do CPF nº 407.843.048-15, residente e domiciliado na Rua Caramuru, nº 399, Apartamento 92, nesta cidade, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio nº 02/2011 (CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, DIAGNOSE E TERAPIA); e a Lei Municipal nº 2.783, de 16 de agosto de 2011, tem entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente instrumento tem por finalidade o aditamento do Convênio nº 02/2011, no que se refere à Cláusula Sétima e ao Plano Operativo para o período de Julho/2012 a Junho/2013, passando a vigorar conforme documento anexo e as seguintes alterações, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2012:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com a execução do presente Convênio foram estimados em R\$ 112.956,00 (cento e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) mensais, totalizando R\$ 1.355.472,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais) no período de Julho/2012 a Junho/2013.

§ 3º Os valores de que tratam esta Cláusula serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e/ou com base em levantamento de valores praticados pelo mercado.

....." (NR)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 02/2012 ao Convênio nº 02/2011 Fls. 2 de 2

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Publicação

Este instrumento será publicado, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

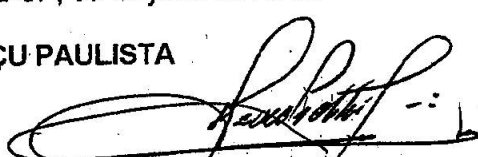
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA



EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



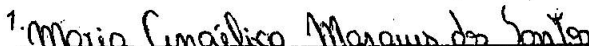
VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Diretor do
Departamento Municipal de Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA



GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Provedor

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Maria Euzébio Marques dos Santos
RG nº. 30.994.320.6

2. 
Nome: Marceli Gonçalves Moreira
RG nº. 40.107.749-2

PLANO OPERATIVO DA RETAGUARDA MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo da Retaguarda Médica do Pronto Atendimento tem por objetivo estabelecer ações de serviços dos profissionais médicos do plantão de retaguarda médica da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista no pronto atendimento e pacientes internados, as atividades e metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Departamento Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é uma instituição filantrópica que tem sob sua direção membros associados que compõem a Assembléia Geral, onde quinze membros compõe a mesa administrativa e cinco suplentes; a diretoria executiva é composta por sete membros, a saber: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho – Provedor; José Carlos de Castro – Vice-Provedor; Everton Balbo dos Santos – 1º. Secretário; Mário Augusto Oliveira Roça – 2º. Secretário; Ricardo Prado de Oliveira – 1º. Tesoureiro; Solange Maria Maximiniano Pádua – 2º Tesoureiro e Dr. Alessandro César Cunha – Procurador Jurídico; três membros compõem o conselho fiscal e dois suplentes; a instituição conta com Dr. Adriano Henrique Henschel – Diretor Clínico e Dr. Toufic Haddad – Diretor Técnico.

O presente Plano Operativo da Retaguarda Médica do Pronto Atendimento atende o processo de contratualização e, está voltado para interação dos serviços existentes no SUS, garantindo a atenção às urgências e emergências, serviço de apoio e diagnóstico e assistência hospitalar, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.



Caracterização geral do Hospital

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital geral, filantrópico conveniado com o SUS no município de Paraguaçu Paulista. Foi fundado em 18 de maio de 1947, com 65 anos de existência.

O convênio SUS tem como objeto a assistência ambulatorial e hospitalar, com disponibilização de 107 leitos gerais, sendo 10 leitos de UTI Adulto tipo II e 10 leitos de observação e demais leitos para internação, com um teto físico de 310 internações por mês, sendo referência para os municípios de Borá, Cruzália e Lutécia.

Esta instituição hospitalar conta com um corpo clínico de 36 médicos e aproximadamente 180 colaboradores para atuar nas áreas: técnica, administrativa e apoio para bem servir a comunidade, e atender todos os tipos de convênios privados da região e, tendo como maior atendimento os pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Santa Casa é credenciada/habilitada pelo Ministério da Saúde em:

- UTI Adulto Tipo II – 10 leitos, que estão na Central de Regulação de Urgência/Emergência da DRS-IX Marília e;
- Serviços e equipamentos de diversas áreas inseridas no CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento da Saúde, conforme cópia anexa.

População usuária

A população atendida pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é estimada em:

MUNICÍPIO	Nº. DE HABITANTES
Borá	805 hab.
Cruzália	2.270 hab.
Lutécia	2.703 hab.
Paraguaçu Paulista	42.281 hab.
TOTAL DE HABITANTES LOCAL/REGIONAL	48.059 hab.

Fonte: IBGE/2010

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

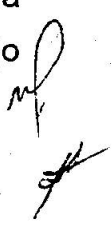
Objeto: Custeio – Manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento e internados das especialidades médicas do atendimento SUS.

Objetivo: Atender todas as pessoas que necessitam do atendimento dos especialistas na Urgência, Emergência e Ambulatório internados 24 hs.

III. ATENÇÃO À SAÚDE: METAS FÍSICAS

Serviços ofertados do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica

O Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista é o único hospital do município, que conforme convênio firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista através do Departamento Municipal de Saúde e esta instituição hospitalar, presta serviços de atendimento de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento à Urgência, Emergência e Ambulatorial e internados 24 hs, nas especialidades: ortopedia, anestesiologia, cirurgia geral, clínica médica, pediatria e neonatologia, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, diagnóstico por imagem e auxílio cirurgia totalizando um valor mensal de R\$ 112.956,00 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais) totalizados no período de julho de 2012 à junho de 2013 o valor de R\$ 1.355.472,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais) aos pacientes do município e região (Paraguaçu Paulista, Borá, Cruzália, Lutécia e outros) e, pacientes provenientes de acidentes de trânsito também do município e região.



b) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

Humanização da Atenção Hospitalar

- Manter e ampliar a pesquisa de satisfação dos usuários do SUS.
- Captação de doadores de sangue junto aos familiares do cliente.
- Contato com Unidade Básica de Saúde com objetivo de dar continuidade dos cuidados após a alta do paciente internado e paciente com recidivas no ambulatório.

Política Nacional de Medicamentos

- Manter a política de medicamentos conforme preconiza as normas da ANVISA e a padronização de medicamentos de acordo com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da instituição.

V. METAS QUANTITATIVAS

- Atendimento de 100% das chamadas solicitadas.
- Realização de 100% dos procedimentos clínicos e ou cirúrgicos gerados pelo atendimento ambulatorial e ou internado.
- Relatório dos procedimentos clínicos e ou cirúrgicos gerados pelo atendimento ambulatorial e ou internado.
- Apresentação mensal de planilhas relacionando:

	AMBULATORIAIS	URGÊNCIA	EMERGÊNCIA
Nº. ATENDIMENTOS SOLICITADOS			
Nº. ATENDIMENTOS REALIZADOS			

- Número de encaminhamentos realizados a rede municipal por especialidade e unidade de saúde.

VI. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Elaborar e encaminhar os relatórios:

1 - Escalas por ESPECIALIDADES MÉDICAS, até 05 (cinco) dias ANTES DE INICIAR O MÊS.

2 - Até 03 (três) dias após o término do mês, JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS.

3 - Relatório das referidas METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS do referido mês até 03 (três) dias após o término.

VII. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será destinado para manutenção da prestação de serviços dos profissionais do Plantão de Disponibilidade de Retaguarda Médica das especialidades médicas do atendimento de Urgência, Emergência, Ambulatorial e Internados no SUS.

Ord. Num.	Descrição	Quantidade (meses)	Valor (R\$)	Periodicidade de pagamento
1	- Com o repasse financeiro será destinado à manutenção da prestação de serviços dos profissionais médicos do Disponibilidade de Retaguarda Médica do Pronto Atendimento das especialidades médicas do atendimento de Urgência, Emergência, Ambulatorial e Internados no SUS.	12	1.355.472,00	Julho/2012 À Junho/2013

Paraguaçu Paulista, 23 de Julho de 2012

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista